



CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES

Cândido Mota , 13 maio 2022

OF. 024/2022

Excelentíssimo Sr: Prefeito Municipal,

A **CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES**, sito à Rua São Caetano, 119 – Centro – Cândido Mota ; vem através do presente comunicar à V. Senhoria que segue em anexo a Documentação .

O referido ofício compreende os seguintes documentos:

1. Ofício de encaminhamento das documentações, ao SR.Prefeito;
2. Estatuto;
3. CNPJ;
4. Ata de Posse da Diretoria;
5. Relação dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
6. Registro no CMDCA;
7. Alvará de Funcionamento;
8. Certificado da Seção de tributos;
9. Espelho de cadastro da prefeitura;
10. Certidão Negativa de Débitos Municipal;
11. CRF- FGTS;
12. CNDT- Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
13. Certidão Negativa de Falência;
14. Declaração do contador;
15. Declaração do gestor;
16. Declaração de agentes políticos ;
17. Declaração de sócios cujos não sejam políticos;
18. Declaração de comprometimento de recursos;
19. Declaração de seu representante legal ;
20. Declaração de Utilidade Pública Federal ,Estadual e Municipal;
21. Plano de Ação

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos com protestos de elevada estima e distinta consideração .

Atenciosamente,

Antonio Carlos Franciscatti
RG: 13.325.658
CPF: 015.544.218-02
Presidente

Rua São Caetano, 119 – Cândido Mota- SP_ CEP 19.880-000 – Fone: (018) 3341-1257

CGC. 46.846.523/0001-54

Registro CNSS 221.995-70

Matr. No CDC 1996



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÂNDIDO MOTA
Cândido Mota – SP –

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÂNDIDO MOTA

Assunto : Aprovação Plano de Trabalho “ Equipamentos e Manutenção e Equipamentos”

Entidade: Casa da Criança Nossa Senhora das Dores

Parecer nº : CME 02/2022 – Plano de trabalho “Equipamentos e Manutenção e Equipamentos”

Aprovado em 19/04/2022

1- RELATÓRIO

O Processo refere-se e aborda o Plano de Trabalho “ Equipamentos e Manutenção e Equipamentos”, da “ **CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES**”, cujo objetivo é proporcionar um lugar acolhedor, dentro dos cuidados que são necessários para a segurança de todos. Assim com o Recurso vindo de Emenda Impositiva, nº 005, nº 006, nº 008 e nº 011 de dezembro de 2021, através dos Vereadores a entidade busca a aprovação deste para poder melhorar o atendimento das crianças. A Entidade fez uma supervisão minuciosa de cada ambiente e fez levantamentos sobre o que estavam precisando, que será trocar, comprar e fazer manutenção de equipamentos.

Após o Plano ser apresentado ficaram algumas dúvidas em suas justificativas com relação a compras de uniformes e o uso de celular. O colegiado achou melhor devolver o Plano de Trabalho para a Entidade e pediu maiores esclarecimentos em suas justificativas. Sendo assim, a Entidade refez o Plano e foi apresentado novamente ao Conselho no dia 19 de abril e por unanimidade foi aprovado. Agora fica a cargo da Entidade juntar este parecer com os demais documentos e encaminhar a Prefeitura Municipal de Cândido Mota para que seja firmado o Termo de Colaboração entre as partes e assim poderem receber o recurso debitado em conta específica.

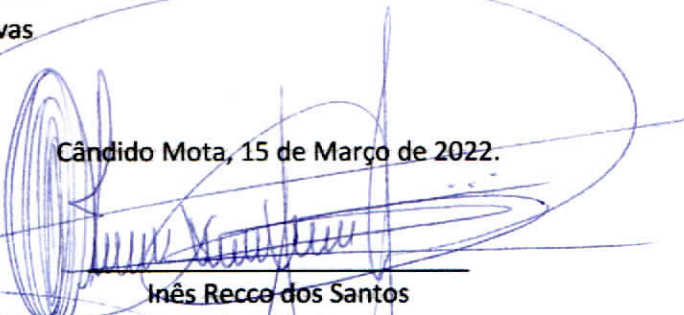
2- PARECER E VOTO

Considerando a importância da Constituição do Conselho Municipal de Educação e de suas funções, julgamos pertinentes a proposta do Plano de Trabalho “ Equipamentos e Manutenção e Equipamentos”, da “ **CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES**”, dando assim continuidade aos trabalhos da Instituição acima referida, propondo para deliberação final, voto pela sua aprovação.

3- DELIBERAÇÃO DO CONSELHO

- (X) Aprovado por unanimidade de votos
() Aprovado pela maioria de votos
() Aprovado com Ressalvas
() Não Aprovado

Cândido Mota, 15 de Março de 2022.


Inês Recce dos Santos
Presidente



CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES

Rua São Caetano, 119- Vila Operária
CÂNDIDO MOTA - SP- Fone (018)3341-1257

17

Cândido Mota, 12 maio 2022

Ofício nº 023/2022

A Prefeitura Municipal do Município de Cândido Mota

A Casa da Criança Nossa Senhora das Dores de Cândido Mota", reconhecida como de Utilidade Pública Municipal Lei 39/69 de 29 de Dezembro de 1969, CNPJ: 46.846.523/0001-54, sediada à Rua São Caetano , 119 - Vila Operária, Cândido Mota, SP, e-mail: casacaetana@hotmail.com, SITE: casadacriancacm.org.br

Vimos através do presente, encaminhar o Projeto "Equipamentos e Manutenção", referente à Emenda Impositiva nº 005, nº 006, nº 008 e nº 11, de Dezembro de 2021.

Sendo o que havíamos para o momento, despedimo-nos com protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

Antonio Carlos Franciscatti
RG: 13.325.658
CPF: 015.544.218-02
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ERALDO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal de Cândido Mota

Rua São Caetano, 119 -Cândido Mota- SP_ CEP 19.880-000 – Fone: (018) 3341-1257
CGC. 46.846.523/0001-54 Registro CNSS 221.995-70 Matr. No CDC 199



CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a, **Casa da Criança Nossa Senhora das Dores de Cândido Mota**, sob o **CNPJ: 46.846.523/0001-54**, situada a **Rua: São Caetano, nº119 – Vila Operaria Cândido Mota- SP**, vem assinada por seu responsável abaixo Antonio Carlos Franciscatti, que através desta vem declarar a este órgão que os seus dirigentes não são agentes públicos.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Cândido Mota, 12 maio 2022

Antonio Carlos Franciscatti
RG: 13.325.658
CPF: 015.544.218-02
Presidente



CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a, **Casa da Criança Nossa Senhora das Dores de Cândido Mota**, sob o **CNPJ: 46.846.523/0001-54**, situada a **Rua: São Caetano, nº119 – Vila Operaria Cândido Mota- SP**, vem assinada por seu responsável abaixo Antonio Carlos Franciscatti, que através desta vem declarar a este órgão que a nossa entidade não contratara empresas cujos sócios sejam dirigentes da proponente ou de agentes políticos do poder publico concedente

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Cândido Mota, 12 maio 2022

Antonio Carlos Franciscatti
RG: 13.325.658
CPF: 015.544.218-02
Presidente



CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a, **Casa da Criança Nossa Senhora das Dores de Cândido Mota**, sob o **CNPJ: 46.846.523/0001-54**, situada a **Rua: São Caetano, nº119 – Vila Operaria Cândido Mota- SP**, vem assinada por seu responsável abaixo Antonio Carlos Franciscatti, que através desta vem declarar a este órgão que a nossa entidade se compromete a aplicar os seus recursos repassados de acordo com a legislação, bem como, prestar contas na forma determinada em lei.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Cândido Mota, 12 maio 2022

Antonio Carlos Franciscatti
RG: 13.325.658
CPF: 015.544.218-02
Presidente



CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a, **Casa da Criança Nossa Senhora das Dores de Cândido Mota**, sob o **CNPJ: 46.846.523/0001-54**, situada a **Rua: São Caetano, nº119 – Vila Operaria Cândido Mota- SP**, vem assinada por seu responsável abaixo Antonio Carlos Franciscatti, que através desta vem declarar a este órgão que a nossa entidade encontra-se legalmente certa para celebrar convênios em parceria com a administração pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Cândido Mota, 12 maio 2022

Antonio Carlos Franciscatti
RG: 13.325.658
CPF: 015.544.218-02
Presidente



CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

DECLARO, em conformidade com o artigo 33, caput, Inciso V, alínea “c”, da lei nº 13.019, de 2014, que a Casa da Criança Nossa Senhora das dores de Cândido Motas”, dispõe de instalação e outras condições materiais e ainda capacidade Técnica Operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Cândido Mota, 12 maio 2022

Antonio Carlos Franciscatti
RG: 13.325.658
CPF: 015.544.218-02
Presidente



CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a, **Casa da Criança Nossa Senhora das Dores de Cândido Mota**, sob o **CNPJ: 46.846.523/0001-54**, situada a **Rua: São Caetano, nº119 – Vila Operaria Cândido Mota- SP**, vem assinada por seu responsável abaixo Antonio Carlos Franciscatti, que através desta vem declarar a este órgão que o responsável acima citado é um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo financeiro e de execução da parceria

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Cândido Mota, 12 maio 2022

Antonio Carlos Franciscatti
RG: 13.325.658
CPF: 015.544.218-02
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

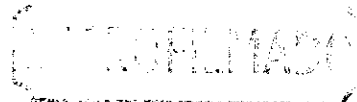
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.846.523/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/06/1970
NOME EMPRESARIAL CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES DE CANDIDO MOTA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.11-2-00 - Educação infantil - creche		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SAO CAETANO	NÚMERO 119	COMPLEMENTO *****
CEP 19.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANDIDO MOTA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/05/2022** às **09:44:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



de Cândido Mota-SP
els. *De* (a) *ju*

CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

FAZ SABER a todos os associados efetivos da **CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES DE CÂNDIDO MOTA**, que foi designado o **dia 09 de novembro de 2016, às 19:00 horas**, em primeira convocação, não havendo o comparecimento da maioria absoluta dos associados, **às 19:30 horas** em segunda convocação não havendo o comparecimento de pelo menos 1/5 dos associados e as **19:45 horas** com qualquer números de associados na sede social situada na Rua São Caetano, nº 119, nesta cidade de Cândido Mota, para a realização da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, ocasião em que será deliberada a seguinte ordem do dia:

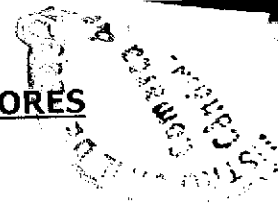
1. Alteração do Estatuto Social;
2. Outros assuntos de interesse da Assembléia.

Cândido Mota, 01 novembro 2016


PAULO HENRIQUE FRANCISCATTI
PRESIDENTE



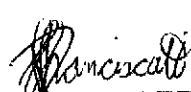
CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES

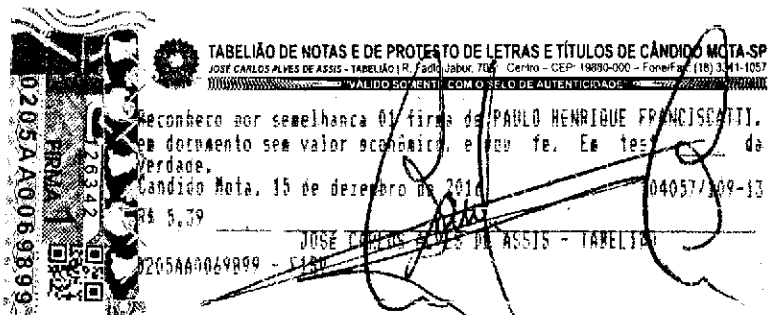


DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o presente Edital confere com o original afixado na sede da Entidade.

Cândido Mota, 01 novembro 2016


PAULO HENRIQUE FRANCISCATTI
PRESIDENTE





CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES

Vis. 01	(a) <i>[assinatura]</i>
---------	-------------------------

Ilmo.Sr.Delegado Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca

A Casa da Criança Nossa Senhora das Dores de **Cândido Mota**, associação civil inscrita no CNPJ sob o nº 46.846.523/0001-54 sediada na Rua São Caetano nº 119, nesta cidade de Cândido Mota, por seu presidente **PAULO HENRIQUE FRANCISCATTI**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 055.694.588-32, portador da cédula de identidade RG nº 13.325.685 SSP/SP, residente na Rua Manoel Joaquim Maroubó nº 140, nesta cidade de Cândido Mota, respeitosamente vem à presença de Vossa Senhoria, requerer que o registro da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 09 de novembro de 2016, que deliberou sobre a reforma do estatuto social e outros assuntos de interesse da assembléia, cujas cópias da ata e do estatuto consolidado seguem anexas

Termos em que,

P. Deferimento.

Cândido Mota, 09 de novembro 2016

[Assinatura]
PAULO HENRIQUE FRANCISCATTI
Presidente



CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES

de Cândido Mota-SP	
Fls. 03	(a)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES DE CÂNDIDO MOTA. Realizada no dia 09 novembro de 2016

Aos nove (09) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (2016), às 19 horas na sede social da Entidade, localizada na Rua São Caetano, nº 119, nesta cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os associados da **CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES DE CÂNDIDO MOTA**, os quais foram convocados mediante Edital afixado na sede da Entidade. Assumiu a presidência dos trabalhos o presidente da associação, **PAULO HENRIQUE FRANCISCATTI** que convidou a mim **APARECIDA CORREA YASUDA PAHIM**, para secretariar os trabalhos. Constituída assim a mesa e verificada a presença de número suficiente de associados para a realização da Assembléia em 1ª convocação, esclareceu o Presidente que a Assembléia Geral Extraordinária tinha por finalidade, a discussão e aprovação de propostas para alteração do Estatuto Social da associação. Iniciados os trabalhos, foram apreciadas e discutidas todas as propostas apresentadas para a alteração do Estatuto. Colocada em votação, as propostas de reforma do Estatuto foram aprovadas por unanimidade de votos, passando a conter 84 artigos, cujo Estatuto consolidado fica fazendo parte integrante desta. A seguir foi suspensa a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu fiz como secretária. Reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada, a qual segue assinada pelo presidente. Nada mais havendo a tratar foi declarada encerrada a assembléia.

Declara-se para os devidos fins que o presente é copia fiel da Ata lavrada no livro próprio da Associação.

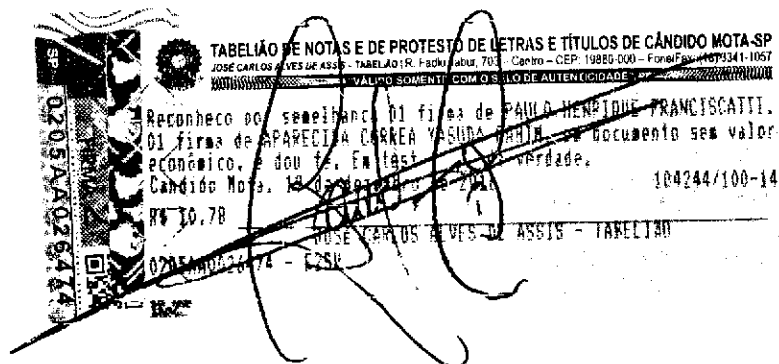
Cândido Mota, 09 de novembro 2016

PAULO HENRIQUE FRANCISCATTI
PRESIDENTE

C. MOTA

APARECIDA CORREA YASUDA PAHIM
SECRETARIA

C. MOTA





CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES

de Cândido Mota-SP	
Fls. 04	(a) <i>eu</i>

ESTATUTO SOCIAL

CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES DE CÂNDIDO MOTA

Rua: São Caetano, nº 119
Cândido Mota – SP.
CEP- 19880-000



SUMÁRIO

CAPÍTULO I – Denominação, sede e finalidade

CAPÍTULO II – Das Receitas e despesas

CAPÍTULO III – Do Patrimônio

CAPÍTULO IV – Dos associados

Seção I – Categorias a que pertencem

Seção II – Da admissão, demissão e exclusão dos associados

Seção III – Das penalidades

Seção IV – Dos direitos e deveres dos associados.

CAPÍTULO V – Da Administração Social e Supervisão

Seção I – Da Assembléia Geral

Seção II – Da Diretoria

Seção III – Do Conselho Fiscal

CAPÍTULO VI - Da eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal

CAPÍTULO VII – Da perda do Mandato

CAPÍTULO VIII – Do Exercício Social

CAPÍTULO IX – Da Prestação de Contas

CAPÍTULO X – Das disposições gerais



ESTATUTO DA "CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES DE CÂNDIDO MOTA"

CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Artigo 1º - A "CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES DE CÂNDIDO MOTA", fundada no dia 1º de agosto de 1.964, com duração por prazo indeterminado, é uma associação civil, sem fins econômicos, com personalidade diversa da de seus associados, com finalidade de relevância pública e objetivos voltados à Educação, na modalidade Creche, tendo sido registrada no dia 15 de outubro de 1.964, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da 1ª Circunscrição da Comarca de Assis, no Livro "A" – nº 02 – Pág. 62/63, sob nº de ordem 85, com sede na Rua São Caetano, nº 119, centro, CEP-19.880-000, cidade de Cândido Mota e foro na Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo.

Parágrafo primeiro: A CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES DE CÂNDIDO MOTA reger-se-á por este Estatuto e pela legislação civil que lhe for aplicável, tendo autonomia administrativa, disciplinar e financeira.

Artigo 2º - A "CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES DE CÂNDIDO MOTA", tem por finalidade:

- a) Prestar assistência e dar atendimento educacional no cuidar, educando e atendendo; especialmente as crianças provenientes de famílias de baixa renda, de ambos os sexos, na faixa etária e 4 meses a 3 anos e 11 meses, em Regime Integral, com complementação aos cuidados e educação;
- b) Propugnar pela defesa dos direitos das crianças que estão sob seus cuidados, proporcionando-lhes todos os meios para que possa ter condições de desenvolvimento físico, psicológico, motor, intelectual e social, dentro da sistemática da associação, prestando assistência sócia educativa a criança e a família e quando necessário pleitear junto aos Poderes Públicos, em qualquer esfera, todas as medidas que forem necessárias para o cumprimento de tal atividade;
- c) Envidar todos os esforços que estiverem no seu alcance, no sentido de fazer cumprir os princípios contidos na "Declaração Universal dos Direitos da Criança", proclamados pela ONU (Organização das Nações Unidas)
- d) Participação da Entidade em Conselhos Municipais e demais segmentos que compõe as redes de serviços;



CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES

Fls. 07 (a)

Artigo 3º - A "CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES DE CÂNDIDO MOTA", no desenvolvimento de suas atividades, não fará distinção de origem, raça, cor, credo político ou religioso.

Artigo 4º - A "CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES DE CÂNDIDO MOTA" se dedica às suas atividades por meio de:

- a) Execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas as fins;
- b) Organizar eventos relacionados ao segmento, em parceria com outras instituições ou isoladamente;
- c) Organizar, promover ou realizar Palestras, e cursos e, ainda, outros eventos de caráter social, cultural, artísticos que visem à realização de suas finalidades estatutárias;
- d) Oferecer estágios a interessados em atuar na área;
- e) Atuar em projetos de cooperação técnica e institucional e/ou firmar convênios e parcerias com entidades particulares ou oficiais, nacionais ou estrangeiras;
- f) Participar de movimentos associativos e propor medidas judiciais ou extrajudiciais de seu interesse e de seus associados;
- g) Desenvolver programa anual de atividades.

Artigo 5º - A Casa da Criança Nossa Senhora das Dores de Cândido Mota, não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendo, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de seu objetivo social.

"Artigo 6º - A CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES DE CANDIDO MOTA", não concederá remuneração, gratificação, vantagens ou benefícios de espécie alguma e a qualquer título, a Dirigentes, Diretores ou outras pessoas a seu serviço, salvo àquelas com as quais mantiver vínculos legais de empregadora.

Parágrafo Único - Não serão remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria; e, a Associação não distribui lucros, bonificados ou vantagem a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 7º- A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas comissões, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.



CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES

Fls.	(a)
00	per

Parágrafo Único – Poderá também a Associação criar unidades de prestação de serviços para execução de atividades visando à sua auto-sustentação, utilizando-se de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPITULO II

DAS RECEITAS E DESPESAS

Artigo 8º- Constitui receita da “CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES DE CÂNDIDO MOTA”

- a) Contribuição de associados;
- b) Doações, legados e subvenções;
- c) Verbas provenientes de subsídios oficiais ou convênios;
- d) Apoio financeiro de entidades de cooperação seja nacional ou estrangeira, a projetos específicos;
- e) Rendas de promoções e outras rendas de qualquer natureza;
- f) Receitas provenientes de contratos, convênios e termos de parceria celebrada com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privada;
- g) Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação.

Artigo 9º - A “CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES DE CÂNDIDO MOTA” aplicará suas receitas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Artigo 10º - Todas as receitas oriundas de Termo de Colaboração, termo de fomento, subvenções, legados ou doações, serão aplicados especificamente na finalidade a que estejam vinculadas.

CAPITULO III

DO PATRIMÔNIO

Artigo 11º - O patrimônio da Associação será constituído de bens imóveis, móveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições de associados, auxílios, doações, termo de colaboração, termo de fomento, subvenção e legados.

Artigo 12º – A Associação aplicará suas receitas e serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.



Artigo 13º – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.

Artigo 14º – A alienação hipoteca, penhor, penhora, venda ou permuta dos bens patrimoniais da Entidade, somente poderá ser decidida por aprovação da Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Primeiro - Todos os bens incorporados ao patrimônio da associação deverão ser registrados em livro próprio, com a especificação e indicação de valor e data de aquisição;

Parágrafo Segundo - Dependerá de prévia autorização da Assembleia Geral, a aquisição e venda de bens imóveis, títulos ou valores.

Artigo 15º – No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será incorporado em outra Entidade de igual ou semelhante finalidade, dotada de personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS; sendo vedada a devolução de patrimônio a qualquer associado.

Artigo 16º – A Associação não distribuirá lucros, bonificações ou quaisquer outras vantagens aos seus associados de qualquer categoria, bem como a qualquer membro da Diretoria ou Conselho Fiscal cujos cargos serão desempenhados gratuitamente e sem qualquer remuneração ou vantagem, seja a que título for.

Artigo 17º – Não constituem patrimônio exclusivo de um cargo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou sociedade sem caráter beneficente de Assistência Social.

CAPITULO IV

SEÇÃO I - DOS ASSOCIADOS E CATEGORIAS QUE PERTENCEM

SEÇÃO I - DOS ASSOCIADOS E CATEGORIAS QUE PERTENCEM

Artigo 18º - O quadro social da “CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES DE CÂNDIDO MOTA” é constituída por número ilimitado de associados distinguidos em três (03) categorias, a saber:

- a) Efetivos;
- b) Beneméritos;
- c) Pessoas jurídicas e Pessoas físicas – “contribuintes”.



CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES

Fls.	10	(a)
------	----	-----

Parágrafo Único - Compreendem entre os associados efetivos, os fundadores.

Artigo 19º - São associados efetivos as pessoas físicas que apóiam o desenvolvimento da Casa da Criança Nossa Senhora das Dores de Cândido Mota.

Artigo 20º - São associados fundadores aqueles que participaram da fundação cujos nomes constam da ata, bem como os que foram admitidos, como associados efetivos, até a data de aprovação do primeiro Estatuto Entidade.

Artigo 21º - São associados beneméritos ou cidadãos que houver prestado relevantes serviços à “**CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES DE CÂNDIDO MOTA**” ou que lhe tenham feito doação de valor apreciável.

Artigo 22º - Poderão ser associados contribuintes as pessoas físicas ou pessoas jurídicas sem fins econômicos; e, as empresas nacionais ou estrangeiras que contribuírem com doações ou donativos.

Artigo 23º - Aos associados efetivos, sem prejuízo dos direitos que lhe couber, poderá ser conferido o título de associados benemérito.

Artigo 24º - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Associação.

SEÇÃO II – DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Artigo 25º - A admissão de associados será feita mediante proposta de adesão do interessado e aprovação da Diretoria Administrativa.

Artigo 26º - O Associado será demitido mediante pedido espontâneo de demissão por escrito, dirigido à Diretoria, que será deferido desde que esteja quite com as obrigações sociais.

Artigo 27º - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- a) Violação do estatuto social;
- b) Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- c) Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- d) Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;



Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

SEÇÃO III – DAS PENALIDADES

Artigo 28º.- As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão até 30 (trinta) dias;
- c) Eliminação do quadro social.

Artigo 29º – A pena de advertência e suspensão será imposta pela Diretoria Administrativa, ouvido, previamente o interessado.

Parágrafo Primeiro - A penalidade de advertência será comunicada ao associado, mediante carta aviso.

Parágrafo Segundo - A penalidade de suspensão, quando imposta pela associação, acarretará, enquanto vigorar a suspensão dos direitos previstos neste Estatuto.

Parágrafo Terceiro - A pena de suspensão aplicada pela Diretoria, não excederá a 90 (noventa) dias, cabendo recurso com efeito suspensivo, para a Assembléia Geral, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência da decisão.

SEÇÃO IV- DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 30º - São direitos dos Associados:

- a)- votar e ser votado para cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, nos termos e condições previstas nestes estatutos;

CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES

b) discutir e votar nas Assembleias Gerais;

c) - propor a admissão de associados:

d)- solicitar à Diretoria, por escrito, esclarecimentos sobre assunto referente à administração social;

e)- representar e oferecer sugestões à Diretoria, no interesse da Entidade;

f)- participar dos eventos promovidos pela Entidade;

Parágrafo Único – Somente o associado quite com suas obrigações poderá gozar dos direitos previstos neste artigo.

Artigo 31º - São deveres dos associados:

a)- respeitar e cumprir as normas dos Estatutos e Regimento Interno;

b)- acatar e exercer, salvo justo motivo, os cargos e funções para os quais foi eleito ou nomeado;

c)- zelar pela conservação do patrimônio da Entidade;

d)- reparar os danos a que der causa por fato próprio ou de terceiros sob sua responsabilidade;

e)- pagar pontualmente suas contribuições;

e)- prestigiar as iniciativas e projetos que visem a defesa dos interesses da Entidade;

f)- comparecer às Assembleias Gerais de Associados, quando convocado;

g)- acatar as deliberações emanadas dos órgãos competentes da

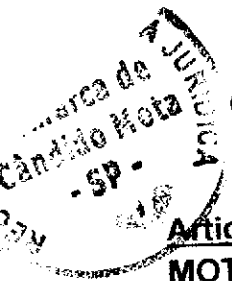
Artigo 31º O associado não pode exercer cumulativamente cargos da Diretoria Administrativa e no Conselho Fiscal

“Artigo 32º - Não poderão ser associados da CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES DE CANDIDO MOTA”:- os seus funcionários ou aqueles que, de qualquer forma, recebem proventos ou mantenham relações econômicas com qualquer de suas atividades.

Parágrafo Único - Os associados regularmente matriculados que eventualmente venham manter com a entidade qualquer vínculo impeditivo, na forma estabelecida neste artigo, terão seus direitos e obrigações suspensos até a extinção do vínculo.

CAPITULO V

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL E SUPERVISÃO



CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES

de Cândido Mota-SP	
Fls. 13	(a)

Artigo 33º - A CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES DE CÂNDIDO MOTA, será administrada por:

- a) Assembléia Geral
- b) Diretoria Administrativa;
- c) Conselho Fiscal.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 34º - A Assembléia Geral, órgão soberano de administração, é constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 35º - Reúne-se a Assembléia Geral:

- a) Ordinariamente a cada 03 (três) anos para a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) Ordinariamente de ano em ano para apreciar o relatório anual, balanço e contas da diretoria, aprovados pelo Conselho Fiscal;
- c) Extraordinariamente, sempre que for preciso, por convocação do Presidente da Associação, a requerimento do Conselho fiscal ou a requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

Artigo 36º - As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente da Associação.

Artigo 37º - As deliberações são tomadas por meio de votos, pelo processo secreto, podendo, desde que a Assembléia concorde, ser adotada o sistema de aclamação.

Artigo 38º - As Assembléias Gerais serão convocadas mediante Edital de Convocação afixado na Sede da Associação ou publicado na imprensa local, com antecedência mínima de 08(oito) dias.

Artigo 39º - As Assembléias Gerais somente poderão deliberar sobre os assuntos expressos e claramente mencionados no Edital de Convocação.

Artigo 40.º - As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias funcionarão em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados presentes; não havendo número suficiente para instalação da Assembléia em primeira convocação será feita uma segunda convocação, no mesmo local 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados presentes; e, não havendo número suficiente para a instalação da Assembléia em segunda convocação

será feita uma terceira convocação, no mesmo local, 15 (quinze) minutos após a segunda convocação, com qualquer número de associados presentes.



CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES

Fls. 14	(a)
---------	-----

Artigo 41º – Compete privativamente à Assembléia Geral.

- a) Deliberar sobre as contas da administração, na Assembléia Geral Ordinária;
- b) Eleger os Membros da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal e suplentes;
- c) Instaurar auditoria para exame das contas da Associação, quando houver parecer nesse sentido, do Conselho Fiscal;
- d) Demais assuntos constantes da ordem do dia, quando da realização da Assembléia Geral Ordinária;
- e) Será privativo da Assembléia Geral Extraordinária, qualquer assunto que não conste da ordem do dia da Assembléia Geral Ordinária, tais como:
 1. Exame, discussão e votação de qualquer matéria que seja submetida pela Diretoria Administrativa, Conselho Fiscal ou pelos associados, na forma Estatutária;
 - 1- Resolver os casos omissos neste Estatuto
 - 2- Reformar o Estatuto por proposta da Diretoria Administrativa, do Conselho Fiscal ou mais de 1/5 (um quinto) dos associados;
 - 3- Declarar a extinção da Associação, observado o disposto neste Estatuto;
 - 4- Destituir os administradores, promovendo sua imediata substituição;
 - 5- Revogar as resoluções da Diretoria e do Conselho Fiscal que reputar nocivas aos interesses da Associação;
 - 6- Deliberar, nos termos deste Estatuto, sobre aquisições e alienações de bens imóveis, títulos e valores, bem como constituições de dívidas de qualquer natureza ou constituição de ônus sobre o patrimônio social, no todo ou em parte;
 - 7- Julgar em grau de recurso, as decisões da Diretoria que representem imposições de penalidade aos associados.

Parágrafo Único – Para o caso de Destituição dos Administradores será necessário o voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para tal finalidade, não podendo ocorrer deliberação em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, em 2ª convocação, meia hora após a primeira com menos de 1/3 (um terço) dos associados regularmente matriculados e, em terceira convocação, 15 (quinze) minutos após a segunda, com qualquer número de associados presentes.

Artigo 42.º - A CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES DE CÂNDIDO MOTA, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA



CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES

Artigo 43º - A CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES DE CÂNDIDO MOTA", terá uma Diretoria Administrativa composta dos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º. Secretário, 2º. Secretário, 1º. Tesoureiro e 2º. Tesoureiro e uma representante do Instituto das Pobres Filhas de São Caetano, eleitos a cada 3 anos, pela Assembléia Geral Ordinária.

Artigo 44º - O mandato da Diretoria é de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição de seus membros.

Artigo 45º - A Diretoria será feita em Assembléia Geral, na Primeira quinzena do mês de dezembro do último ano de mandato.

Artigo 46º - A Diretoria eleita entrará em exercício no dia 18 janeiro seguinte.

Artigo 47º - Na vacância de qualquer cargo que não tenha substituto indicado neste Estatuto, o cargo deverá ser preenchido por substituto indicado em Assembléia Geral, pelo tempo que faltar para completar o mandato. No caso de renúncia coletiva da Diretoria ou do Conselho Fiscal, os novos membros serão eleitos em Assembléia Geral, na forma estabelecida neste Estatuto, para exercer os respectivos cargos pelo tempo faltante para completar o mandato.

Artigo 48º - No caso de renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Fiscal, o presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria; ou, em ultimo caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma Comissão Provisória de 03 (três) membros, que fará a administração provisória da Associação e realizará as eleições no prazo de 30(trinta) dias, sendo que os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, completarão o mandato dos renunciantes.

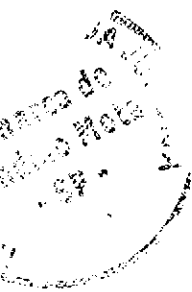
Artigo 49º - A Diretoria fica investida de amplos poderes para praticar os atos de gestão, respeitadas as normas estatutárias, devendo reunir-se:

- a) Ordinariamente, a cada dois meses, mediante convocação do Presidente;
- b) Extraordinariamente, sempre que for preciso, mediante convocação do Presidente.

Parágrafo Único - As reuniões serão realizadas com a presença de no mínimo quatro membros da Diretoria;

Artigo 50º - Compete a Diretoria:

- a) Administrar os bens e serviços da Associação;
- b) Zelar pelo fiel cumprimento do Estatuto Social;
- c) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral;
- d) Aplicar penalidades aos associados de conformidade com as disposições estatutárias;
- e) Admitir, demitir e indenizar funcionários, respeitadas as leis trabalhistas;
- f) Elaborar o Regulamento Interno e suas eventuais alterações;



CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES

de Candido Mota-SV	
Fls. 16	(a)

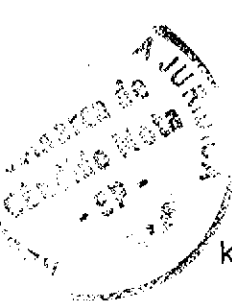
- g) Responder as solicitações dos associados, feitas por escrito;
- h) Elaborar relatório circunstanciado das suas atividades, balanço e prestação de contas, observando os princípios fundamentais da contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, para ser apresentado para discussão e aprovação na Assembléia Geral Ordinária, bem como fixado no mural da sede da Associação ou site da mesma;
- i) Firmar contratos, convênios termos de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação e realizar transações de interesse da Associação;
- j) Fixar a contribuição dos associados, cujo valor deve ser aprovado em Assembléia Geral;
- k) Publicar ou afixar na sede social, trimestralmente, para conhecimento dos sócios, o balancete com demonstração de receitas e despesas;
- l) Promover a realização de debates, conferências, reuniões, cursos, congressos de caráter educativos, culturais, artísticos e outras atividades afins;
- m) Estudar e propor medidas de caráter administrativo, financeiro e econômico;
- n) Decidir sobre casos omissos neste Estatuto, recorrendo de ofício para a primeira Assembléia Geral.

Artigo 51º – Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome da Associação, na prática de ato regular de sua gestão;

Artigo 52º - Nas sucessões da Diretoria, não será permitida a transmissão de dívidas no valor superior a 10 (dez) salários mínimos vigentes na época.

Artigo 53º – Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) Convocar e presidir às reuniões da Diretoria;
- c) Convocar e presidir as Assembléias Gerais, tanto ordinárias como extraordinárias;
- d) Presidir as conferências, reuniões e congressos;
- e) Assinar com o Primeiro Secretário as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;
- f) Assinar com o Primeiro Tesoureiro os contratos que obriguem a Associação e quaisquer ordens de movimentação de fundos sociais, inclusive cheques ou levantamento de depósitos e qualquer espécie de títulos, cauções, ordens de pagamento, previsões orçamentárias, balanços, balancetes e relatórios financeiros;
- g) Elaborar o relatório anual e submetê-lo à aprovação da Assembléia Geral;
- h) Despachar o expediente;
- i) Assinar os ofícios, comunicações, requerimentos, representações e papéis dirigidos a autoridades;
- j) Abrir, rubricar e encerrar os livros da Secretaria e Tesouraria;



CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES

Registro Civil de Pessoa Jurídica	
de Cândido Mota - SP	
Fls. 17	(a)

- k) Delegar ao Vice-Presidente, ao Primeiro Secretário ou ao Primeiro Tesoureiro, quando necessário, as atribuições previstas nas alíneas "d", "g", "h", "i";
- l) Nomear representantes da Associação, para solenidades, congressos ou o que for necessário;
- m) Propor em Assembléia Geral a nomeação de Comissões ou de Sócios que se encarreguem de relatar assuntos que demandam estudo mais acurado;
- n) Devidamente autorizado pela Assembléia Geral, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, adquirir ou alienar bens imóveis, dispor do patrimônio social ou por qualquer forma onerá-lo.

Artigo 54º – Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente, desempenhando as atribuições que este lhe designar, e substituí-lo, nos casos de licença ou impedimento, e sucedê-lo no caso de vaga.

Artigo 55º – Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Superintender os trabalhos da Secretaria, da Sede Social e dos Departamentos, propondo à Diretoria as providências administrativas e disciplinares à sua eficiente organização;
- b) Redigir e assinar a correspondência;
- c) Organizar a pauta e a ordem do dia das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;
- d) Responsabilizar-se pela guarda do arquivo da Secretaria, mantendo-o em ordem e em dia;
- e) Lavrar e subscrever as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;
- f) Proceder à leitura das atas e papéis do expediente, nas reuniões da Diretoria e nas Assembléias Gerais;
- g) Substituir o Vice-Presidente nos casos de licença ou impedimento;
- h) Admitir e demitir empregados, com a aprovação da Diretoria, bem como conceder férias e licenças.

Artigo 56º – Compete ao Segundo Secretário:

- a) Auxiliar o Primeiro Secretário, desempenhando as atribuições que este lhe designar, e substituí-lo, nos casos de licença ou impedimento, e sucedê-lo no caso de vaga;
- b) Substituir o Segundo Tesoureiro nos casos de licença ou impedimento.

Artigo 57º – Compete ao Primeiro Tesoureiro:



Fls. 18	(a)
---------	-----

CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES

- a) Superintender a arrecadação e a guarda de todos os valores pertencentes à Associação;
- b) Administrar o recebimento das contribuições, donativos ou rendas devidas à Associação, determinando seu depósito em conta desta, em estabelecimento bancário escolhido pela Diretoria;
- c) Movimentar os fundos sociais juntamente com o Presidente;
- d) Pagar as despesas da Associação, quando devidamente autorizada;
- e) Responsabilizar-se pela escrituração dos livros de contabilidade, mantendo-os, bem como os documentos contábeis, em ordem e em dia;
- f) Elaborar balancetes e o balanço anual da Associação, para os fins previstos no
- g) Prestar ao Presidente e às Assembléias Gerais as informações de caráter financeiro que lhe forem solicitadas;

Artigo 58º – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) Auxiliar o Primeiro Tesoureiro, desempenhando as atribuições que este lhe designar, e substituí-lo, nos casos de licença ou impedimento, e sucedê-lo no caso de vaga;

Artigo 59º - Compete à Representante do Instituto das Pobres Filhas de São Caetano, orientar e fiscalizar todo trabalho realizado pela diretoria, bem como representá-la quando solicitada.

SEÇÃO III – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 60º - O Conselho Fiscal, órgão dotado de atribuição de fiscalização e controle econômico-financeiro da Entidade, é constituído de 03 (três) membros efetivos e 03(três) membros suplentes, eleitos simultaneamente com a Diretoria, em Assembléia Geral, para o mandato de três anos, sendo permitida a reeleição de seus membros.

Artigo 61º – O associado não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal.

Artigo 62º– O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente a cada mês e extraordinariamente sempre que necessário ou por convocação da Diretoria ou pela Assembléia Geral, com a participação de pelo menos 02 (dois) de seus membros.

Artigo 63º – Em sua primeira reunião o Conselho Fiscal elegerá dentre seus membros um Presidente e um Secretário, competindo-lhes a convocação de reuniões e a direção dos trabalhos e, organizar a pauta das reuniões, lavras e subscrever as atas, respectivamente.



CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES

de Cândido Mota-SP	
Fis. 19	(a)

Artigo 64º – Na ausência do Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo Secretário e na ausência deste, por substituto escolhido na ocasião.

Artigo 65º – As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, devendo constar na ata, lavrada em livro próprio.

Artigo 66º – Ocorrendo mais de duas vagas no Conselho fiscal, o Presidente da Diretoria, convocará Assembléia Geral para a escolha de novos membros para completar o Conselho.

Artigo 67º – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da entidade;
- b) Propor as providências cabíveis para o melhor funcionamento da Entidade;
- c) Opinar e conferir sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas pela Associação;
- d) Conferir as receitas e despesas da Associação, verificando se estão dentro dos limites estabelecidos pela Assembléia Geral;
- e) Verificar se as operações realizadas pela Diretoria e os serviços prestados correspondem em qualidade e quantidade com a situação econômico-financeira da Associação;
- f) Verificar se a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- g) Inteirar-se se os compromissos sociais vêm sendo cumpridos com pontualidade;
- h) Verificar se há problemas com empregados e se existem obrigações fiscais, trabalhistas ou administrativas a serem cumpridas;
- i) Dar conhecimento à Diretoria das conclusões dos seus trabalhos e denunciar à Assembléia Geral as irregularidades constatadas.

CAPÍTULO VI

DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Artigo 68º – Para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, fica estabelecido o critério de chapa, a qual deverá conter os nomes dos associados e os respectivos cargos para os quais concorrem.

Artigo 69º – A chapa deverá ser registrada na Secretaria da Associação, no prazo de 05 (cinco) dias antes da data designada para a realização da Assembléia Geral Ordinária.



CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES

Fls.	(a)
20	ju

Artigo 70º – A chapa inscrita para a Diretoria poderá ser diversa da inscrita para o Conselho Fiscal e, quando a chapa for conjunta, deverá especificar os nomes dos candidatos para os cargos da Diretoria e do Conselho fiscal.

Artigo 71º – Para a votação, adotar-se-á o sistema de cédulas para as chapas concorrentes, contendo a relação nominal e os cargos dos candidatos.

Artigo 72º – Não é permitido o registro de candidato em mais de uma chapa.

Artigo 73º – Será considerada vitoriosa a chapa que obtiver a maioria dos votos.

Artigo 74º – Se houver empate será feita nova eleição, permitindo-se a modificação das chapas e o registro de outras, observadas as disposições contidas nestes Estatutos.

Artigo 75º – Somente podem concorrer às eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal, os candidatos que integrem chapa completa e que estejam quites com suas contribuições perante a Associação.

Artigo 76º – Não é permitido o voto por procuração.

CAPÍTULO VII **PERDA DO MANDATO**

Artigo 77º. – A perda da qualidade de membro da Diretoria Administrativa ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral Extraordinária, somente quando houver justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Grave violação das normas estatutária;
- c) Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- d) Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Apurada a justa causa, através de procedimento próprio, o diretor ou conselheiro será comunicado dos fatos através de notificação extrajudicial, para que apresente defesa no prazo de 15(quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo – Apresentada a defesa ou decorrido o prazo legal de sua apresentação, a representação será submetida à apreciação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, cuja deliberação será tomada na forma como estabelece o parágrafo único do artigo 41, deste estatuto.



CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES

CAPITULO VIII DO EXERCICIO SOCIAL

Artigo 78º - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 79º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, com a demonstração das origens e aplicações de recursos, bem como, a prestação de contas devem observar os princípios fundamentais da contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPITULO IX DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

“Artigo 80º - A prestação de contas da CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES DE CÂNDIDO MOTA”, observará as seguintes normas:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 81º - O presente Estatuto Social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3(dois terços) dos presentes, sendo em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados; em segunda convocação, 30

(trinta) minutos após a primeira, com pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados; e, em terceira convocação 15 (quinze) minutos após a segunda, com qualquer número de associados.

Artigo 82º - A CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES DE CANDIDO MOTA, poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

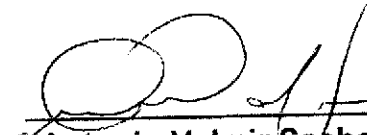
Artigo 83º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Artigo 84º - A Associação somente poderá ser dissolvida quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais ou por carência de recursos financeiros e humanos; e, ainda por desvirtuamento por deliberação em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, cuja deliberação será tomada, em primeira convocação com os votos da maioria absoluta dos associados presentes; e, nas convocações seguintes com os votos da maioria simples dos associados presentes.

Artigo 85º - Este Estatuto entrará em vigor na data de seu Registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas desta Comarca de Cândido Mota, ficando revogados os anteriores e as Resoluções em contrário.

Cândido Mota, 09 novembro de 2016


Paulo Henrique Franciscatti
Presidente
CPF: 055.694.588-32


Antonio Valmir Sachetti
Advogado
OAB/SP. 77.845

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CÂNDIDO MOTA-SP
JOSE CARLOS ALVES LOPES - Tabelão, 3, Cândido Mota - SP - CEP: 13.500-000 - Fone/Fax: (13) 3341-1057

Reconheço por assinatura de Paulo Henrique Franciscatti
a firma de Antonio Valmir Sachetti, advogado, inscrito no OAB/SP nº 77.845
Cândido Mota, 11 de maio de 2017
R\$ 11,75
0205AAA028A70 - FTS

Registro Civil de Pessoa Jurídica
de Cândia Mota-SP
Fla. 24 (a) 22

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO N°: 1737

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 1.737 em 20/07/2017, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado e microfilmado sob n°: 1737

ATO	Valor Base	Oficial	Estado	Carteira	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
0		R\$ 78,34	R\$ 22,27	R\$ 15,24	R\$ 4,12	R\$ 5,38	R\$ 3,76	R\$ 3,13	R\$ 132,24
PÁGINAS ACRESCEER 19		R\$ 91,96	R\$ 26,22	R\$ 17,86	R\$ 4,94	R\$ 6,27	R\$ 4,37	R\$ 3,61	R\$ 155,23
MICROFILME 1		R\$ 5,40	R\$ 1,55	R\$ 1,05	R\$ 0,28	R\$ 0,37	R\$ 0,26	R\$ 0,21	R\$ 9,12

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação. **COTA: UFESP (11,83)**

Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R\$ 175,70	R\$ 50,04	R\$ 34,15	R\$ 9,34	R\$ 12,02	R\$ 8,39	R\$ 6,95	R\$ 296,59

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.: CÂNDIDO MOTA, 21 de julho de 2017

Leonardo
LEONARDO LOPES DE SOUZA
ESCREVENTE AUTORIZADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES DE CANDIDO MOTA
CNPJ: 46.846.523/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:04:58 do dia 17/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2022.

Código de controle da certidão: **F3A5.4D06.E700.9BA6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D
E
C
L
A
R

A, para os devidos fins, que a CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES, CNPJ nº 46.864.523/0001-54, reconhecida como de Utilidade Pública Municipal nos termos da Lei Municipal nº 15/70 de 06 de maio de 1970, sediada na Rua São Caetano, nº 119, nesta cidade de Cândido Mota, encontra-se em pleno exercício, tendo como representante legal, o Presidente Senhor PAULO HENRIQUE FRANCISCATTI, RG. nº 13.325.685-2/SSP/SP, CPF nº 055.694.588-32, brasileiro, casado, agricultor, residente na Rua Manoel Joaquim Maroubó, nº 140, centro, nesta cidade de Cândido Mota, com mandato de 18/01/2022 à 17/01/2025.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Cândido Mota, 09 de fevereiro de 2022.

ERALDO JOSÉ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Justiça e Cidadania
Setor Justiça

Certidão

Interessado: CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES
Assunto: Relatório de Atividade

Certifico, a vista de nossos assentamentos, e a requerimento do interessado, devidamente autorizado pelo Chefe de Gabinete desta Pasta, que a entidade CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES, com sede no município de Cândido Mota, anteriormente denominada Casa da Menina Nossa Senhora das Dores, declarada de utilidade pública através da Lei nº. 1.123 de 21 de outubro de 1976, apresentou relatório de atividades do exercício de 2020, de acordo com a exigência do artigo 6º. da Lei 2.574/80.

Validade da Certidão: 1 ano a partir da presente data.

São Paulo, 10 de junho de 2021.

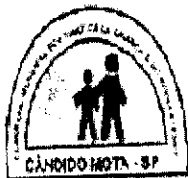
Nilda Aparecida Silva Campos
Chefe I
Setor Justiça

Deborah Bittencourt Malheiros
Coordenador
Coordenação Geral de Apoio aos Programas de Defesa da Cidadania



Classif. documental	006.01.09.002
---------------------	---------------





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
CÂNDIDO MOTA/SP

Rua Jerônimo Flauzino Barbosa, nº 335 - Vila Garrido
CEP: 19.885-506. Cândido Mota/SP.

Tel.: (18) 3341-1412 / E-mail: assistenciasocial@candidomota.sp.gov.br

REGISTRO - CMDCA
Nº 005/2022

Validade: 31/12/2022

RAZÃO SOCIAL: **CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES DE CÂNDIDO MOTA**
DENOMINAÇÃO: Creche – Casa da Criança
NATUREZA: Entidade Filantrópica
CNPJ: 46.846.523/0001-54

NOME DO RESPONSÁVEL: Paulo Henrique Franciscani
RG: 13.325.685-6 SSP/SP

ENDEREÇO: Rua São Caetano, Nº 119 – Vila Operária.
CEP: 19.883-030
CIDADE: Cândido Mota/SP
TEL.: (18) 3341-1257

OBJETIVO: Sintetizar um trabalho para atender as necessidades bio-psico-social das crianças, possibilitando o desenvolvimento global.

OBS: Este documento comprova a inscrição do registro da instituição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cândido Mota.

Atenciosamente,


Ana Lúcia de Alcântara Santos França
Presidente do CMDCA
RG: 17.075.673-7 SSP/SP



Ofício Nº- 0025/2020

Cândido Mota, 26 agosto 2020

Assunto: Solicitação de autorização de funcionamento da unidade escolar

REP. MUN. C. MOTA
S E C
PROCESSO Nº 272
DATA 26.08.2020
BG

Ilustríssimo Sr.

Servimo-nos do presente para cumprimentá-lo desejando-lhe sucesso, paz e prosperidade no seu trabalho. A Casa da Criança Nossa Senhora das Dores, vem pelo presente solicitar de Vossa Senhoria, solicitar as providências necessárias para autorização de funcionamento da referida Unidade Escolar, junto a Secretaria da Educação e Cultura do Município de Cândido Mota- SP, sendo realizada através de resolução, portaria, ou publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo. Salienta-se que não se trata de documento de Utilidade Pública Municipal, e nem de Alvara de funcionamento.

Informamos ainda que este documento se faz necessário para a renovação do cadastro do SISCEBAS.

Segue abaixo os dados da Instituição Escolar para a elaboração da autorização de funcionamento:

- Casa da Criança Nossa Senhora das Dores de Cândido Mota
- Endereço: Rua São Caetano, 119 – Vila Operária- Cândido Mota – CEP:19.883-030
- CNPJ: 46.846.523/0001-54
- Decreto Federal nº 7.237, de 20 julho 2010 e artigo 35, Inciso II, Alinea “a”, do Decreto Federal 8.242, de 23 de maio 2014

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e distinta consideração e estamos no aguardo de um parecer favorável.

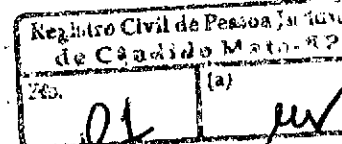
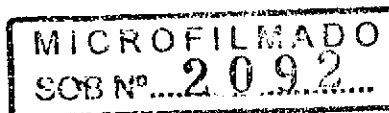

Paulo Henrique Franciscatti
Presidente

Ilmo. Srº- Celso Josepetti

D.D- Secretário de Educação do Município

De Cândido Mota.

Rua São Caetano, 119 – Cândido Mota- SP_ CEP 19.880-000 – Fone: (018) 3341-1257 1
CGC. 46.846.523/0001-54 Registro CNSS 221.995-70 Matr. No CDC 1996



CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES

REQUERIMENTO

Ilmo. Senhor

Oficial do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca Cândido Mota – SP

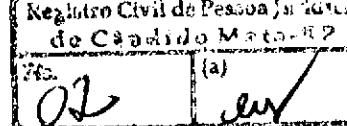
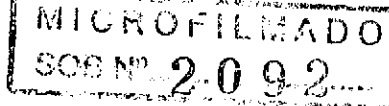
Casa da Criança Nossa Senhora das Dores de Cândido Mota, inscrita no CNPJ sob o nº 46.846.523/0001-54 sediada a Rua: São Caetano nº 119, nesta cidade de Cândido Mota, por seu presidente ANTONIO CARLOS FRANCISCATTI, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 015.544.218-02, portador da cédula de identidade RG nº 13.325.658/SSP/SP, residente na Rua Manoel Casado, 240-Vila Munhoz, nesta cidade de Cândido Mota, respeitosamente vem à presença de V.S.^a para **REQUERER** que se digne determinar o registro da Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 14/12/2021.

Termos em que,

P. Deferimento.

Cândido Mota, 18 janeiro 2022

ANTONIO CARLOS FRANCISCATTI
Presidente



CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

FAZ SABER a todos os associados efetivos da **CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES DE CÂNDIDO MOTA**, que foi designado o **dia 14 dezembro de 2021** , às **19:00 horas**, em primeira convocação, e não havendo o comparecimento absoluta dos associados, as **19:30 horas** em segunda convocação, e não havendo a presença de pelo menos 1/5 dos associados , **às 19:45 horas**, em terceira convocação que será realizada com qualquer número de associados presentes, na sede social situada na Rua São Caetano, nº 119, nesta cidade de Cândido Mota, para a realização da **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, ocasião em que será deliberada a seguinte ordem do dia:

1. Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
2. Outros assuntos de interesse da Assembléia.

Outrossim, comunico a todos os associados interessados em concorrer às eleições para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, que as chapas deverão ser registradas até o dia 09 (nove) de dezembro 2021 , às 17 horas, na sede da Associação, na forma como estabelece o Estatuto Social.

Cândido Mota, 01 de dezembro 2021


PAULO HENRIQUE FRANCISCATTI
PRESIDENTE

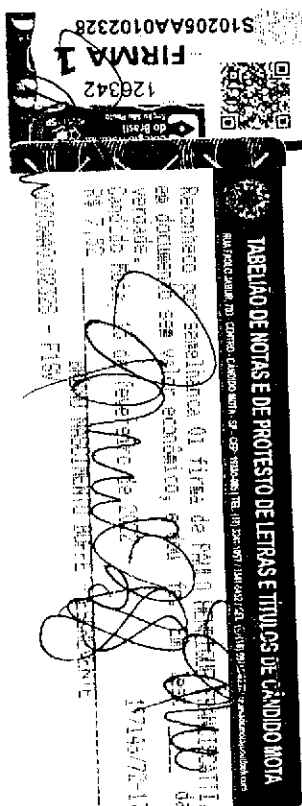


Rua São Caetano, 119 — CEP 19.880-000 — Fone: (018) 3341-1257

CGC. 46.846.523/0001-54

Registro CNSS 221.995-70

Matr. No CDC 1996



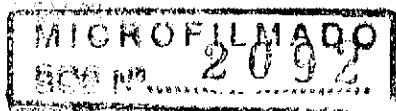


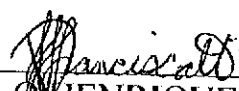
CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES

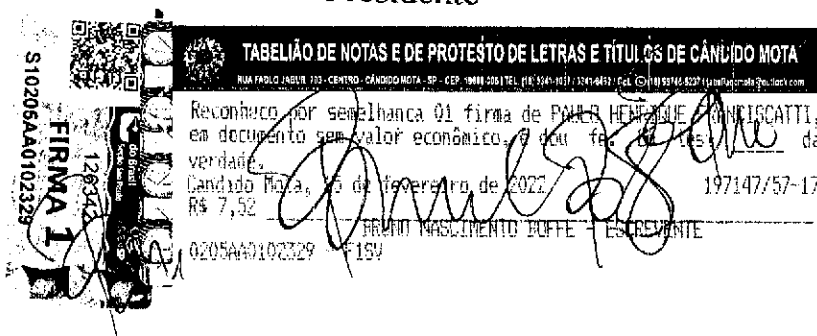
DECLARAÇÃO

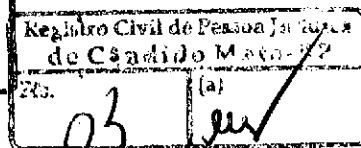
DECLARO para os devidos fins que o mesmo confere com o original afixado na sede da entidade.

Cândido Mota, 14 de dezembro de 2021.




PAULO HENRIQUE FRANCISCATTI
Presidente





ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES DE CÂNDIDO MOTA.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 19:30 horas, na sede social, localizada na Rua São Caetano n.º 119, nesta cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo, reuniu-se em Assembleia Geral Ordinária, os associados da Casa da Criança Nossa Senhora das Dores de Cândido Mota, os quais foram convocados pelo edital afixado na sede da associação, na forma como estabelece o Estatuto Social. Assumiu a presidência da mesa o Senhor **PAULO HENRIQUE FRANCISCATTI**, presidente da Associação, exercendo atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, que convidou a mim **APARECIDA CORREA YASSUDA PAHIM**, para secretariar os trabalhos. Constituída a mesa, a pedido do Presidente, procedi à leitura da ordem do dia, conforme consta do Edital de Convocação, do teor seguinte: - 1)- Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; 2)-Outros assuntos de interesse da Assembleia. Iniciada a Assembleia foi verificado o comparecimento de número suficiente de associados para deliberações em segunda convocação. A seguir esclareceu o Presidente que para concorrer às eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujo **mandato é de 03(três) anos, com início no dia 18 de janeiro de 2.022 e término no dia 17 de janeiro de 2.025**, havia sido apresentada uma única chapa para a Diretoria Executiva e uma única chapa para o Conselho Fiscal, constituídas dos seguintes membros: **DIRETORIA** - Presidente: ANTONIO CARLOS FRANCISCATTI; Vice-Presidente: VALDIR MARTINS; 1ª Secretária: APARECIDA CORREA YASSUDA PAHIM; 2ª Secretária: SONIA MARIA MARTINS GUIOTTI; 1º Tesoureiro: OSMAR APARECIDO MAIA; 2º Tesoureiro: PAULO HENRIQUE FRANCISCATTI. Representante do Instituto das Pobres Filhas de São Caetano - IR. ANA LUCIA INÁCIO DOS SANTOS - **CONSELHO FISCAL** - **TITULARES** - MIGUEL SOUZA SANTOS, ELIZEU MARTINS, APARECIDO PRUDENTE **CONSELHO FISCAL SUPLENTE**: - MARIO INACIO GONÇALVES e APARECIDA DE FATIMA BEGOSSO E LUIS FERNANDO BORGES. Foi constatado em seguida que as chapas haviam sido registradas no prazo legal, estando conforme os preceitos estabelecidos no Estatuto Social. Realizada a eleição com a votação de todos os associados presentes, foi procedida, logo a seguir, à apuração, verificando-se que as únicas chapas concorrentes para a **DIRETORIA** e **CONSELHO FISCAL**, foram eleitas por unanimidade de votos. Diante do resultado das eleições foram proclamadas eleitas as única chapa concorrente, assim constituídas: **DIRETORIA - PRESIDENTE**: - ANTONIO CARLOS FRANCISCATTI, brasileiro, produtor rural, portador da cédula de identidade RG. nº 13.325.658/SSP/SP, inscrito no CPF/MF. Sob nº 015.544.218-02, Data nascimento 06 (seis) fevereiro 1961, Filiação Henrique Franciscatti e Anna Maria Fermino residente na Rua Manoel Casado, 240-Vila Munhoz, cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo **VICE - PRESIDENTE**: - Valdir Martins, brasileiro, casado, produtor rural, portador da cédula de identidade RG. nº 16.269.269-9/SSP/SP, inscrito no CPF/MF. Sob nº 103.183498-25, residente na Rua Jaime Rossi, nº 322, Vila Manoel Gaspar, cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo **1ª SECRETÁRIA**: APARECIDA CORREA YASSUDA PAHIM, brasileira, casada, secretária, portadora da cédula de identidade RG. nº 40.611.354-3/SSP/SP., inscrita no CPF/MF. Sob nº 310.833.138-86, Data de Nascimento 12 outubro 1982, filiação Masao Yasuda e Tereza Correa Yasuda residente na Rua João Pio Barbosa, nº 969-centro cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo **2ª SECRETARIA**: - SONIA MARIA MARTINS GUIOTTI, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG. nº 16.742.473/SSP/SP., inscrita no CPF/MF. Sob nº 068.058.868-05, Data Nascimento 20(vinte) novembro 1963, filiação Mario Martins e Adélia Fitipaldi Martins, residente na Rua Carmo Chadi, 1.172Jardim Bela Vista. Cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo **1º TESOUREIRO**: OSMAR APARECIDO MAIA, brasileiro, casado, produtor rural, portador da cédula de identidade RG. nº 6.344.944/SSP/SP, inscrito no CPF/MF. Sob nº CPF: 960.081.138-53. Data nascimento 03 (três) fevereiro 1957, filiação Dilvo Maia e Aparecida Fontana Maia residente na Rua

José Elias Cury, 234, Centro, cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo; 2º **TESOUREIRO** - **PAULO HENRIQUE FRANCISCATTI**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da cédula de identidade RG. nº 13.325.685-6/SSP/SP, inscrito no CPF/MF, Sob nº 055.694.588-32, Data nascimento 21 (vinte) janeiro 1.967, filiação Henrique Franciscatti e Anna Maria Fermino Franciscatti, residente na Rua Manoel Joaquim Maroubó, nº 140-centro, cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo e **Representante do Instituto das Pobres Filhas de São Caetano:- IRANA LUCIA INÁCIO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, religiosa, portadora da cédula de identidade RG. nº 4.934826 SSP/SP, inscrita no CPF/MF. Sob nº 246.737.338-00, residente na Rua: São Caetano, nº 129, Vila Operaria, cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo. **CONSELHO FISCAL - TITULARES:- MIGUEL SOUZA SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 7.534.367/SP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 924.605.778-34, Data Nascimento 29 (vinte e nove) setembro 1952, Filiação Antonio Souza Santos e Sebastiana Luchetti, residente na Rua Clodovildo Rossi, nº 111, centro- cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo. **ELIZEU MARTINS**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da cédula de identidade RG. nº 7.176.312/SSP/SP., inscrito no CPF/MF. Sob nº 002.025.948-40, Data Nascimento 14 (quatorze) abril 1954, Filiação Mario Martins e Adélia Fitipaldi residente na Rua Frederico Mossini, nº 336, Jardim Paraíso, cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo; **APARECIDO PRUDENTE**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da cédula de identidade RG. nº 6.471.544/SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 601.645.498-20, Data Nascimento 05 (cinco) abril 1950, Filiação Benedito Prudente e Esther Figueiredo residente na Rua Antônio da Silva Vieira, nº 324, centro, cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo; **CONSELHO FISCAL - SUPLENTE - APARECIDA DE FÁTIMA BEGOSSO**, brasileira, separada judicialmente, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº 6.344.967/SSP/SP., inscrita no CPF/MF. Sob nº 797.884.248-72, Data Nascimento 02 (dois) junho 1956, Filiação Francisco Begosso e Maria Aparecida Begosso residente na Rua Antônio da Silva Vieira, nº 327, centro, cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo. **LUIS FERNANDO BORGES**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG. nº 45.378.600-5/SSP/SP. inscrito no CPF/MF. Sob nº 329.914.278-09, Data Nascimento 23 (vinte e três) abril 1984, Filiação Antonio Donizetti Borges e Elizabete Aparecida Pracidelli Borges, com endereço na Zona Rural, Água do Jacu cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo e **MARIO INÁCIO GONÇALVES**, brasileiro, casado, empreiteiro de obras, portador da cédula de identidade RG. nº 5.282.737-2 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 707.504.168-15, Data nascimento 12 (doze) dezembro 1956 residente na Rua São Caetano, nº 44, Vila Operária, cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo. Encerrada a eleição e proclamados os membros eleitos da Diretoria e do Conselho Fiscal, o Presidente usou da palavra para agradecer a todos os associados pelo comparecimento na Assembleia, destacando que a Associação vem cumprindo seus objetivos. O Presidente convocou a todos os associados presentes para a Cerimônia de Posse da Diretoria e Conselho Fiscal, que será realizada no dia 18 de janeiro de 2.022, às 20:00 horas, na sede social da Associação. A seguir foi suspensa a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu fiz como secretária. Reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada, a qual segue assinada pelo presidente e por mim secretária. Nada mais havendo a tratar foi declarada encerrada a assembleia.

Declara-se para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio da Associação.

Cândido Mota, 14 dezembro 2021

PAULO HENRIQUE FRANCISCATTI
Presidente da Assembléia

APARECIDA CORREA YASSUDA PAHIM
Secretaria

Registro Civil da Pessoa Jurídica
de Cidade Macaé RJ
Pessoa (a) 05 per

[illegible]


PAULO HENRIQUE FRANCISCATTI
PRESIDENTE



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CÂNDIDO MOTA - SP

CNPJ: 11.595.649/0001-19

RUA JOSÉ ELIAS CURY, Nº 769 Fone: (018) 3341-4805

APARECIDO VINHA - OFICIAL

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 2092

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 2.092 em 09/02/2022, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
AV.31/R-113 (ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL)								
0	R\$ 49,95	R\$ 14,20	R\$ 9,72	R\$ 2,63	R\$ 3,43	R\$ 2,40	R\$ 1,99	R\$ 84,32
SELO DIGITAL: 1200304PJQG010012369JE22D								
PÁGINAS ACRESCEER - AV.31/R-113 (ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL)								
2	R\$ 12,34	R\$ 3,52	R\$ 2,42	R\$ 0,66	R\$ 0,84	R\$ 0,60	R\$ 0,48	R\$ 20,86
SELO DIGITAL: 1200304PJQG010012369JE22D								
MICROFILME								
1	R\$ 6,89	R\$ 1,97	R\$ 1,34	R\$ 0,36	R\$ 0,47	R\$ 0,33	R\$ 0,27	R\$ 11,63
SELO DIGITAL: 1200304PJQG010012369JE22D								

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação. COTA: UFESP (3,65)

* Ministério Público
** Imposto Municipal

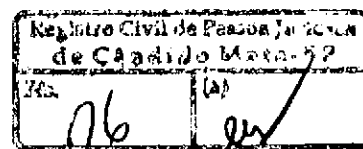
Obs.:

Apresentante

CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES DE CÂNDIDO MOTA

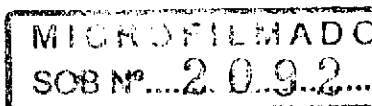
Natureza

ATA DE ASSEMBLÉIA



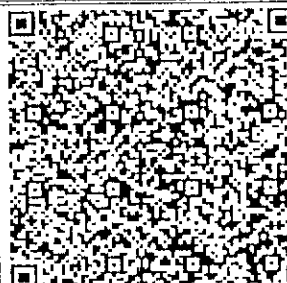
CÂNDIDO MOTA, 21 de fevereiro de 2022

LEONARDO LOPES DE SOUZA
ESCREVENTE AUTORIZADO



RESUMO FINANCEIRO

DEPÓSITO	CUSTAS	DILIGÊNCIA	DESPESAS	RECEBER
R\$ 116,81	R\$ 116,81	R\$ 0,00		R\$ 0,00
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 69,18	R\$ 19,69	R\$ 13,48	R\$ 3,65	R\$ 4,74
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 3,33	R\$ 2,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 116,81



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1200304PJQG010012369JE22D

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



MICROFILMADO
SOB Nº 2.093

de Cândido Mota-90	
Zts. 01	(a) Ju

CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES

REQUERIMENTO

Ilmo.Senhor

Oficial do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca Cândido Mota – SP

Casa da Criança Nossa Senhora das Dores de Cândido Mota, inscrita no CNPJ sob o nº 46.846.523/0001-54 sediada a Rua: São Caetano nº 119, nesta cidade de Cândido Mota, por seu presidente **ANTONIO CARLOS FRANCISCATTI**, brasileiro, produtor rural, portador da cédula de identidade RG. nº 13.325.658/SSP/SP, inscrito no CPF/MF. Sob nº 015.544.218-02, residente na Rua Manoel Casado, 240-Vila Munhoz, cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo, nesta cidade de Cândido Mota, respeitosamente vem à presença de V.S.^a para **REQUERER** que se digne determinar o registro da Ata de Posse realizada em 18/01/2022.

Termos em que,

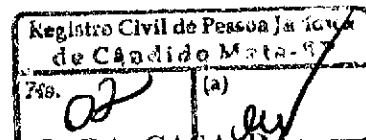
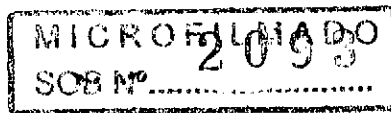
P. Deferimento.

Cândido Mota, 18 janeiro 2022

ANTONIO CARLOS FRANCISCATTI
Presidente



CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES



ATA DE POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES DE CÂNDIDO MOTA.

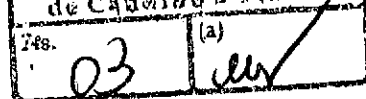
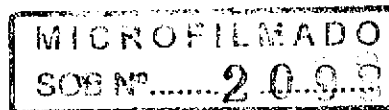
Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às 20:00 horas, na sede social, localizada na Rua São Caetano n.º 119, nesta cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo, reuniu-se os associados da Casa da Criança Nossa Senhora das Dores de Cândido Mota, os quais foram convocados por ocasião da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 14 (Quatorze) de dezembro de 2021. Assumiu a presidência da mesa o Senhor **PAULO HENRIQUE FRANCISCATTI** presidente da Associação, exercendo atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, que convidou a mim **APARECIDA CORREA YASSUDA PAHIM**, para secretariar os trabalhos. Iniciada a Cerimônia o Senhor Presidente convidou para compor a mesa, os membros eleitos da Diretoria e do Conselho Fiscal. Em seguida o Senhor Presidente esclareceu que a Cerimônia foi convocada para o fim especial de dar posse solene a Diretoria e Conselho Fiscal, de forma que declarava todos empossados nos seus respectivos cargos, para o exercício do mandato de 03 (três) anos, com início na data de 18 de janeiro de 2022 e término no dia 17 de janeiro de 2025, com a seguinte constituição: DIRETORIA - Presidente: ANTONIO CARLOS FRANCISCATTI; Vice-Presidente: VALDIR MARTINS; 1ª Secretária: APARECIDA CORREA YASSUDA PAHIM; 2ª Secretária: SONIA MARIA MARTINS GUIOTTI; 1º Tesoureiro: OSMAR APARECIDO MAIA; 2º Tesoureiro: PAULO HENRIQUE FRANCISCATTI. Representante do Instituto das Pobres Filhas de São Caetano - IR ANA LUCIA INÁCIO DOS SANTOS - CONSELHO FISCAL - TITULARES - MIGUEL SOUZA SANTOS, ELIZEU MARTINS E APARECIDO PRUDENTE- SUPLENTE: MARIO INACIO GONÇALVES, APARECIDA DE FATIMA BEGOSSO E LUIS FERNANDO BORGES. Em seguida, o presidente empossado ANTONIO CARLOS FRANCISCATTI, destacou o brilhante trabalho desenvolvido pelos diretores e membros da Diretoria e do conselho fiscal no mandato passado. Agradecendo a confiança dos associados, comprometeu-se ao fiel cumprimento das normas estatutárias. A seguir foi suspensa a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu fiz como secretária. Reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada, a qual segue assinada pelo presidente, por mim secretária e por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar foi declarada encerrada a cerimônia

CERTIFICA que a presente ata é cópia fiel extraída do livro de atas das Assembleias Gerais da Casa da Criança Nossa Senhora das Dores de Cândido Mota.

Cândido Mota, 18 de janeiro de 2022


PAULO HENRIQUE FRANCISCATTI
Presidente da Cerimônia


APARECIDA CORREA YASSUDA PAHIM
Secretaria

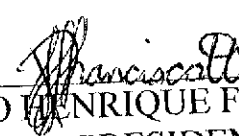


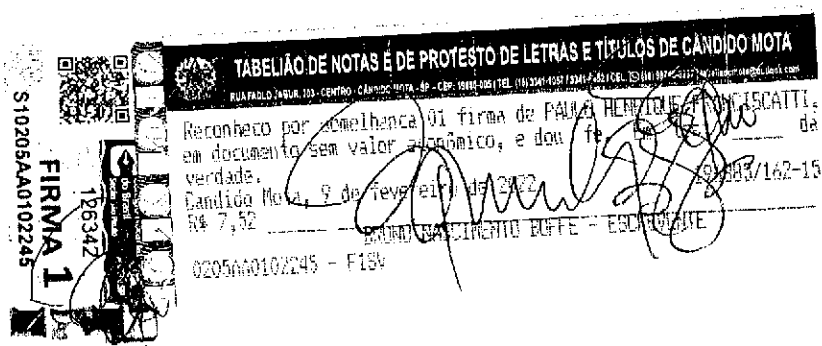
RELACÃO DOS ASSOCIADOS QUE PARTICIPARAM DA CERIMÔNIA DE POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES DE CANDIDO MOTA, REALIZADA NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2022

1. PAULO HENRQUE FRANCISCATTI
2. VALDIR MARTINS
3. APARECIDA CORREA YASSUDA PAHIM
4. SONIA MARIA MARTINS GUIOTTI
5. OSMAR APARECIDO MAIA
6. ANTONIO CARLOS FRANCISCATTI
7. IRMA ANA LUCIA INACIO DOS SANTOS
8. MIGUEL SOUZA SANTOS
9. ELIZEU MARTINS
10. APARECIDO PRUDENTE
11. MARIO INACIO GONÇALVES
12. APARECIDA DE FATIMA BEGOSSO
13. LUIS FERNANDO BORGES

A presente relação nominal dos associados que participaram da CERIMONIA de POSSE da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, realizada no dia 18 janeiro de 2022, confere com o original do Livro de Presença, cujas assinaturas lançadas de próprio punho

Cândido Mota, 18 de janeiro 2022


PAULO HENRIQUE FRANCISCATTI
PRESIDENTE





OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CÂNDIDO MOTA - SP
CNPJ: 11.595.649/0001-19
RUA JOSÉ ELIAS CURY, Nº 769 Fone: (018) 3341-4805
APARECIDO VINHA - OFICIAL

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 2093

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 2.093 em 09/02/2022, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

ATO	Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
AV.32/R-113 (ATA DE POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL)									
0		R\$ 49,95	R\$ 14,20	R\$ 9,72	R\$ 2,63	R\$ 3,43	R\$ 2,40	R\$ 1,99	R\$ 84,32
						SELO DIGITAL:		1200304PJ0V0100123712P220	
MICROFILME									
1		R\$ 6,89	R\$ 1,97	R\$ 1,34	R\$ 0,36	R\$ 0,47	R\$ 0,33	R\$ 0,27	R\$ 11,64
						SELO DIGITAL:			

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação. COTA: UFESP(3,00)

* Ministério Público
** Imposto Municipal

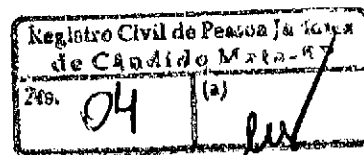
Obs.:

Apresentante

CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES DE CÂNDIDO MOTA

Natureza

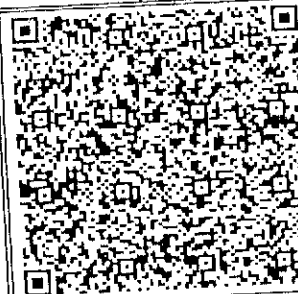
ATA DE ASSEMBLÉIA



CÂNDIDO MOTA, 21 de fevereiro de 2022

LEONARDO LOPES DE SOUZA
ESCREVENTE AUTORIZADO

RESUMO FINANCEIRO				
DEPÓSITO	CUSTAS	DILIGÊNCIA	DESPESAS	RECEBER
R\$ 95,95	R\$ 95,95	R\$ 0,00		R\$ 0,00
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 56,84	R\$ 16,17	R\$ 11,06	R\$ 2,99	R\$ 3,90
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 2,73	R\$ 2,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 95,95



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1200304PJ0V0100123712P220



DECLARAÇÃO

O Dr. **JOÃO FERNANDO PAUKA RODRIGUES**,
Delegado de Polícia do município de Cândido Mota, no
uso de suas atribuições legais

D E C L A R A, para os devidos fins, que a **Casa da Criança Nossa Senhora Das Dores de Cândido Mota**, localizada na Rua São Caetano, nº 119, neste município, inscrito no CNPJ 46.846.523/0001-54, **APRESENTOU:**

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da República Federativa do Brasil, emitido em 31 de janeiro de 2022;
- Declaração de existência emitida pela Del. Pol. Cândido Mota para o ano de 2021;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF de 31 de janeiro de 2022;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 17 de janeiro de 2022;
- Ofício N° 0025/2020 solicitando autorização de funcionamento da unidade escolar;
- Publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo referente a autorização de funcionamento da unidade escolar datado em: 28 de agosto de 2020, assinado pelo presidente - Paulo Henrique Franciscatti;

Com base nos documentos apresentados que indicam o seu funcionamento regular no ano de 2021 pode-se declarar a **EXISTÊNCIA DE FATO** da Casa da Criança Nossa Senhora Das Dores de Cândido Mota.

Cândido Mota, 1 de fevereiro de 2022

JOÃO FERNANDO PAUKA RODRIGUES

Delegado de Polícia

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.846.523/0001-54

Razão Social: CASA DA CRIANÇA N SRA DAS DORES DE CANDIDO MOTA

Endereço: RUA SAO CAETANO 119 / CENTRO / CANDIDO MOTA / SP / 19880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2022 a 30/05/2022

Certificação Número: 2022050100232972786996

Informação obtida em 12/05/2022 10:06:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES

RELACÃO NOMINAL DA DIRETORIA - (18/01/2022 A 17/01/2025).

A CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES, localizada à Rua São Caetano, nº. 119-Centro na cidade de Cândido Mota- SP- inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.846.523/0001-54, informa o nome e qualificação completa da Diretoria como segue:

PRESIDENTE : ANTONIO CARLOS FRANCISCATTI

RG: 13.325.658 SSP SP CPF: 015.544.218-02
Endereço: Rua Manoel Casado, 240 – Vila Munhoz.
CEP: 19.880-206 – Cândido Mota- SP
Profissão: Agricultor
Fone: 018-341-2130 - (Residência).99751-56.81

VICE-PRESIDENTE -- VALDIR MARTINS

RG: 26.269269-9 SSP/SP CPF/MF Nº 103.183.498-25
RUA: Jaime Rossi, nº 322 – Vila Manoel Gaspar
CEP: 19880-504
Profissão: Agricultor
Fone :18- 99613-0161

SECRETARIA - APARECIDA CORREA YASSUDA PAHIM

RG: 40.611.354-3 SSP SP CPF:- 310.833.138-86
Rua João Pio Barbosa, nº969
CEP: 19.880-013
Profissão: Secretária
Fone: 3341-1531 (Serviço)– 99745-31.01

VICE-SECRETÁRIA - SONIA MARIA MARTINS GUIOTTI

RG: 16.742.473 SSP SP CPF: 068.058.868-05
Endereço: Rua Carmo Chadi, 1.172 – Jardim Bela Vista.
CEP: 19.880-031 – Cândido Mota – SP
Profissão: Secretaria do Lar
Fone: 018-341-3540 – (Residência) Celular: 9972-0606

TESOUREIRO:- OSMAR APARECIDO MAIA

RG: 6.344.944 SSP SP CPF: 960.081.138-53
Endereço: Rua José Elias Cury, 234 – Centro.
CEP: 19.880-009 – Cândido Mota – SP
Profissão: Agricultor
Fone: 018-3341-1695 – (Residência) Celular 99711-7113

VICE- TESOUREIRO : . PAULO HENRIQUE FRANCISCATTI

RG: 13.325.685 SSP SP CPF: 055.694.588-32
Endereço: Rua Manoel Joaquim Maroubo, 140 – Centro.
CEP: 19.880-025 – Cândido Mota- SP
Profissão: Agricultor
Fone: 018-3341-3148 – (Residência) –99745-8092 (Celular)

Rua São Caetano, 119 – CEP 19.880-000 – Fone: (018) 3341-1257

CGC. 46.846.523/0001-54

Registro CNSS 221.995-70

Matr. No CDC 1996



CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL EFETIVO

(18/01/2022 a 17/01/2025)

1- APARECIDO PRUDENTE

RG: 6.471.544 SSP SP CPF: 601.645.498-20
Endereço: Rua Antônio da Silva Vieira, 324 – Centro.
CEP: 19.880-011- Cândido Mota –SP
Profissão: Agricultor
Fone: 018-3341-2402 (Residência) – 99773-4439

2- MIGUEL SOUZA SANTOS

RG: 7.534.367 SSP SP CPF: 924.605.778-34
Endereço: Rua Clodovildo Rossi, 111 – Centro.
Profissão: Agricultor
CEP: 19.803-002 - Cândido Mota - SP
Profissão: Agricultor
Fone: 99703-50.75

3- ELIZEU MARTINS

RG: 7.176.312 SSP SP CPF: 002.025.948-40
Endereço: Rua Frederico Mossini, 336 – Jardim Paraíso.
CEP: 19.880-554 – Cândido Mota – SP
Profissão: Agricultor
Fone: 018-3341-5492 – (Residência)

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

(18/01/2022 à 16/01/2025)

1- LUIZ FERNANDO BORGES

RG: 45.378.600-5 SSP SP CPF: 329.914.278-09
Endereço: AGUA DO JACU – ZONA RURAL
CEP: 19.880-000 – Cândido Mota –SP
Profissão: Agricultor
Fone: 99788-14.55

2- APARECIDA DE FATIMA BEGOSSO

RG: 6.344.967 SSP SP CPF: 797884248-72
Endereço: Rua Antonio da Silva Vieira, nº 327
Profissão: Assistente Social
CEP: 19.880-011 – Cândido Mota – SP
Fone: 3341-16.73 –9 8154-47.57

3- MÁRIO INÁCIO GONÇALVES

RG: 5.282.737-2 SSP SP CPF: 7070504168-16
Endereço: Rua São Caetano, 44- Vila Operária.
CEP: 19.883-030– Cândido Mota – SP
Profissão: Empreiteiro de Obras
Fone: 018-3341-2683 (Residência)

Rua São Caetano, 119 – CEP 19.880-000 – Fone: (018) 3341-1257

CGC. 46.846.523/0001-54

Registro CNSS 221.995-70

Matr. No CDC 1996



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão de Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes
CNPJ 46.846.523/0001-54

Não existe Inscrição Estadual no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo associado ao CNPJ 46.846.523/0001-54 até a data e hora de emissão desta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 12/05/2022 10:41:27

Código de controle da certidão: 8d15af40-7944-4716-8782-5b4490d07e5b

Obs.: esta certidão não é válida para produtores rurais.

CASADACRIANCANOSSASENHORAS DORES DE CANDIDO

RUA SAO CAETANO, 119 - VL OPERARIA 19883030 - CEP:19883030

VL OPERARIA

CANDIDO MOTA (AG: 217)

Grupo/Subgrp.MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B3

Classe/Subcls.COMERCIAL / OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES

Roteiro: 001 - 2017 - 010 - 3711

Nº do Medidor: 20000106009

MATRÍCULA: 2088981-2022-5-3

DOM. ENT.:

LIGAÇÃO: TRIFASICO

DOM. BANC.:

CNPJ/CPF/RANI: 46.846.523/0001-54



ENERGISA SUL-SUDESTE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Rod Assis Chateaubriand S/N, KM 455 - Bairro: Vila Maria

PRESIDENTE PRUDENTE - SP CEP 19053-680

CNPJ 07.282.377/0001-20 Insc. Est. 562.408.684.115

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica

Série: U NF: 037.087.867

Atendimento ao Cliente ENERGISA
Ao ligar, tenha sempre em mãos a conta.

0800 701 0326 ligação gratuita

Acesse: www.energisa.com.br

Emissão: 05/05/2022

Identificador para Débito Automático: 0002088981-2

CONTA REFERENTE A

APRESENTAÇÃO

DATA PREVISTA DA
PRÓXIMA LEITURA

UC - UNIDADE CONSUMIDORA

Maio/2022

10/05/2022

02/06/2022

9/2088981-2

DEMONSTRATIVO

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa s/ Tributos	Tarifa c/ Tributos	Valor Total (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	% Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Base Calc. PIS/COFINS (R\$)	PIS(R\$) (0,6671%)	COFINS(R\$) (3,0729%)
0601	Consumo em kWh	801,00	0,572460	0,725240	580,92	580,92	18	104,56	476,36	3,18	14,63
0601	Adic. B. Vermelha				61,16	61,16	18	11,01	50,16	0,33	1,54
	<u>LANÇAMENTOS E SERVIÇOS</u>										
0807	Contrib de Ilum Pub				34,63	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CCI: Código de Classificação do Item

Total:

676,71

642,08

115,57

526,52

3,51

16,17

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
SERVIÇO DISTRIBUIÇÃO	108,46	16,03
COMPRA DE ENERGIA	267,35	39,51
SERVIÇO DE TRANSMISSÃO	41,31	6,10
ENCARGOS SETORIAIS	89,71	13,26
IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS	169,88	25,10
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00
TOTAL	676,71	100,00

- Valor Encargo Uso Sist. Distr. (Ref 03/2022): R\$ 247,19

VENCIMENTO

17/05/2022

TOTAL A PAGAR

R\$ 676,71

Reservado ao Fisco

5547.4539.43fa.492b.da4a.2b69.5b39.4288

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

RECIBO DO PAGADOR

BANCO DO BRASIL S/A

001 - 9 00190.00009 03268.923004 37990.518179 4 89880000067671

LOCAL DE PAGAMENTO

PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL S/A

BENEFICIÁRIO

ENERGISA SUL-SUDESTE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIAS.A

ENDEREÇO

ROD ASSIS CHATEAUBRIAND S/N, S/N - KM 455 - VILA MARIA - PRESIDENTE PRUDENTE / SP - CEP 19053-680

DATA DO DOCUMENTO

05/05/2022

Nº DOCUMENTO

2088981-2022-05-3

ESPÉCIE DOC

DS

ACEITE

N

DATA DO PROCESSAMENTO

05/05/2022

USO DO BANCO

CARTEIRA

17

ESPÉCIE

R\$

QUANTIDADE

VALOR

INSTRUÇÕES

OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS

NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA.

TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO

NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.

PAGADOR

CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES DE CANDIDO MOTA

RUA SAO CAETANO, 119 - VL OPERARIA 19883030 CANDIDO MOTA (AG: 217)

SACADOR/AVALISTA

VENCIMENTO

17/05/2022

CNPJ

AG./CÓD.BENEFICIÁRIO

07.282.377/0001-20

NOSSE NÚMERO

89230037990518

(v) VALOR DO DOCUMENTO

676,71

(-) DESCONTOS/ABATIMENTOS

(-) OUTRAS DEDUÇÕES

(+/-) MORA/ MULTA

(+/-) OUTROS ACRÉSCIMOS

(v) VALOR COBRADO

CPF/CNPJ

46.846.523/0001-54

CÓD. DE BAIXA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Promoção 1 Ano Por Nossa Conta

Pague com QR Code do PIX e

concorra a 1 Ano de Energia

Grátis.

Use seu app de pagamento

favorito,

escolha "Pagar com PIX". leia



Quer facilidade?

Abra sua Conta Voltz -

Energisa e tenha vantagens

exclusivas!

Entenda melhor em

contavoltz.com/pix

Ficha de Compensação

**TJDFT**

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) **1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 12/05/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES DE CANDIDO MOTA

46.846.523/0001-54

OBSERVAÇÕES:

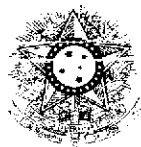
- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 12/05/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.VWBN.9E2V.HSKB.INIX.MMHL**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



FORO CONDICIONADO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES DE CANDIDO MOTA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.846.523/0001-54

Certidão nº: 15165589/2022

Expedição: 12/05/2022, às 10:11:05

Validade: 08/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES DE CANDIDO MOTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.846.523/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 46.846.523/0001-54

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22050185648-86

Data e hora da emissão 12/05/2022 10:09:25

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Município de Candido Mota

Município de Candido Mota

Rua Henrique Vasques, Nº 180 - Centro

CNPJ: 46179958000192

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

DANIELLI DA MOTA DE LIMA LAIOLA, CHEFE DE SEÇÃO DE TRIBUTOS da prefeitura Municipal de Candido Mota, a requerimento da pessoa interessada CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES CANDIDO MOTA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 17/06/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

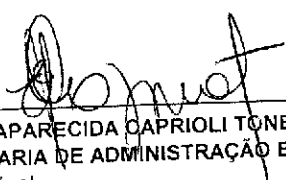
Cadastro:	083542017	Inscrição Municipal:	83542017-0
Contribuinte:	CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES	CPF/CNPJ:	46846523000154
Nome Fantasia:		Complém:	
Endereço:	RUA SAO CAETANO, 119	CEP:	19880000
Bairro:	CENTRO		
Cidade:	Candido Mota - SP	Data de Abertura:	01/08/1968
Inscrição Est.:		Data de Encerramento:	0
Atividade:	EDUCACAO INFANTIL-CRECHE		

Emissão: 18/05/2022 09:04:20

Validade: 17/06/2022

Usuário: DANIELLI

Número/Controle da Certidão: 0FD5FB45E8A6EC42


ELAINE APARECIDA CAPRIOLI TONELI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Responsável


DANIELLI DA MOTA DE LIMA LAIOLA
CHEFE DE SEÇÃO DE TRIBUTOS
Responsável



Município de Candido Mota

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 46179958000192

Rua Henrique Vasques, Nº 180 - Centro

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIO

Nº do Cadastro

000028298

Nº do Alvará

240/2022

Validade

17/11/2022

Contribuinte

Nome: CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES CANDIDO MOTA
CPF/CNPJ: 46846523000154
RG/Insc

Endereço

Logradouro: SAO CAETANO

Número: 119

Complemento:

CEP: 19880000

Bairro: CENTRO

Estado: SP

Cidade: CANDIDO MOTA

Atividade Principal

EDUCACAO INFANTIL-CRECHE

Horário de Funcionamento

Meio de Semana

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

8 H AS 18 H

Observações

Alvará provisório com validade de 180 dias conforme protocolo nº 2760/2022 de 13/05/2022 (válido até 17/11/2022).

Validador

6DDA1781D7981FA5

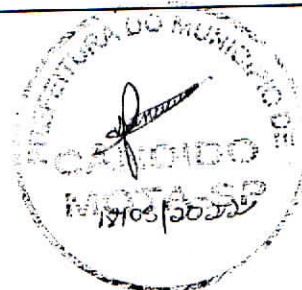
Data de Emissão

18/05/2022

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade
supra por período, a critério da Administração
Pública

Divisão de Tributação

ORGÃO EXPEDIDOR



AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL SÉCULO XX S/S LTDA

Av. Nove de Julho, 107 – centro – Assis – SP – CEP: 19.800-020

Fone/Fax: (18) 3421-2300 – e-mail: seculo20@uol.com.br

CNPJ/ME: 54.703.160/0001-26 - CRC: 014.479/O-5 - I. M. 16.611

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que a Entidade **CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES**, estabelecida a rua São Caetano, 119, Centro, na cidade de Candido Mota, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.846.523/0001-54, entrega sua declaração de Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas como ISENTA. Informo que possui escrituração contábil regular e também elabora seu Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dentro dos Princípios fundamentais de contabilidade e de acordo com as Normas Brasileira de Contabilidade.

Sua documentação contábil e fiscal é de responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL SÉCULO XX SS LTDA.**, sito a Av. Nove de Julho, 107, em Assis, SP.

Por ser verdade, firmo a presente.

Assis, 19 de Maio de 2022.

Carlos Alberto Pompeu
TC-CRC SP 127.412/O-9
Av. Nove de Julho, 107 – CEP: 19.800-020
Fone: (18) 3421-2300 – Assis – SP



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2022/061486

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....:	CARLOS ALBERTO POMPEU
REGISTRO	1SP127412/O-9
CATEGORIA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF	037.296.288-28

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 20/05/2022 às 08:38:34

Válido até: 18/08/2022

Código de Controle: 6186.5529.2120.0856

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.



Município de Candido Mota

Município de Candido Mota CNPJ: 46179958000192

Rua Henrique Vasques, Nº 180 - Centro

Ficha Cadastral Exercício: 2022

Data Emissão: 19/05/2022
Hora: 10:32:27
Exercício: 2022
Usuário: JAQUELINE
Página(s): 1 de 1

DADOS CADASTRAIS

Cadastro: 000009092 Inscrição: 0.02.079.002.00 Distrito: 0 Setor: 02 Quadra: 079 Lote: 002 Unid: Lote: 00 Seção: 00000 Face: 03 -
Cobrança: Isento de Taxas (Imune dos Período: 9999 Lei: Ateração: 10/07/2014 Cadastro: 10/07/2014 Valor Venal: 875895,43

Proprietário
Nome: CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES
Matrícula: M.16.200
Compromissário e/ou Co-responsável
Nome: CASA DA CRIANÇA N SENHORA DAS DORES
Matrícula: M.16.200

Endereço do Imóvel
Logra: RUA SAO CAETANO, 119 -
Bairro: CENTRO CEP: 19880000
Loteamento:
Endereço de Correspondência
Logra: RUA SAO CAETANO, 119 -
Bairro: CENTRO CEP: 19880000
Cidade: CANDIDO MOTA UF: SP

Característica do Terreno

Área do Terreno: 2951,94 Valor Venal Terreno: 18052,03 Profundidade: 37 Testada: 36,7 Lad. Esquerdo: 80,14 Lad Direito: 80,12
2315,28

Zoneamento: 00002 - Setor 00002

Fração Ideal: 1,00

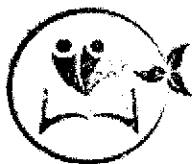
Característica	Desdobro	Valor	Característica	Desdobro	Valor	Característica	Desdobro	Valor
0101 - Isento Tx. Bomb.	0000 - Não informado	0	0100 - Tx. Comb. Incendio	0160 - Educacional e Cultura	0	0040 - Gleba	0001 - Gleba	0,64
0041 - Profundidade	0001 - Profundidade	0,6107	0051 - Telefonia	0001 - Sim	0	0052 - Arborização	0001 - Sim	0
0043 - Água	0001 - Sim	0	0053 - Limpeza	0001 - Sim	4,5976	0044 - Rede Elétrica	0001 - Sim	0
0054 - Calçamento	0001 - Sim	4,5976	0045 - Meio Fio	0001 - Sim	0	0055 - Coleta de Lixo	0001 - Sim	4,5976
0046 - Iluminação	0001 - Sim	0	0047 - Esgoto	0001 - Sim	0	0048 - Pavimentação	0001 - Sim	0
0049 - Sarjeta	0001 - Sim	0	0102 - Qtde Combustível Ar.	0001 - Qtde Combustível Ar.	0	0030 - Seção	0021 - Secao 021	17,264
0090 - Seção 2018	0021 - Secao 021	0	0050 - Galeria	0002 - Não	0	0038 - Regime Ocupação	0002 - Alugada	0
0035 - Situação	0003 - Meio de Quadra	0	0037 - Prot. Calçada	0005 - Muro/Calçada	0	0036 - Cat. Proprietário	0006 - Religioso	0

Característica da Edifica

Área Edificada: 2315,28 Valor Venal Edific: 857843,40 Data da Construção: 0 Área Edificada Total: 2315,28

Tipo Edif: 00004 - Tipo 04

Característica	Desdobro	Valor	Característica	Desdobro	Valor	Característica	Desdobro	Valor
0072 - Pontos	0001 - Pontos	57	0083 - Unidade	0001 - Unidade	1	0084 - Unidades	0001 - Unidades	1
0091 - Tabela 2018	0002 - Tabela 02	0	0073 - Estado Conserv.	0002 - Bom	0	0074 - Tabela	0002 - Tabela 02	370,51



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÂNDIDO MOTA

Cândido Mota – SP –

Rua Antonio Franciscatto, 755 – Vila Assunta – Fone: (18) 3341-1330 – Cândido Mota – SP – CEP: 19.880-000

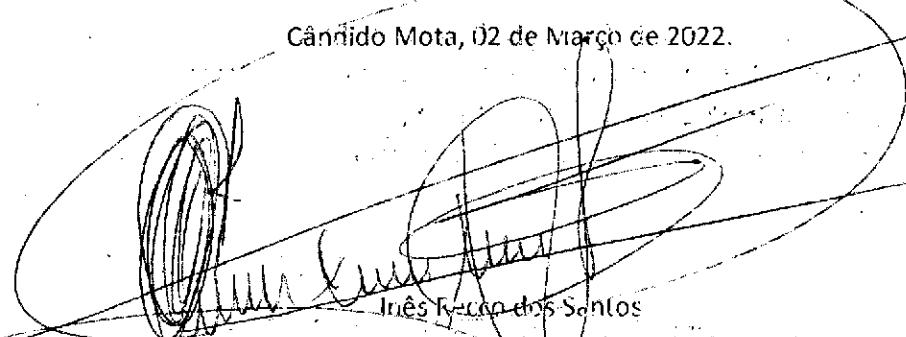
CERTIFICADO

Certifico que a **CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES DE CÂNDIDO MOTA**, inscrita no CNPJ 46.846.523/0001-54, situada à Rua São Caetano, 119- Vila Operária- Cândido Mota -SP, representada neste Conselho, conforme Lei nº 505/97 de 13 de agosto de 1.997, alterada pela Lei nº 1.141/2005, de 28 de novembro de 2005, está integrada no sistema de ensino deste município, desempenhando suas funções conforme Estatuto Social da Entidade.

Validade: 02/03/2022 à 02/03/2023

Por ser expressão da verdade firmo o certificado.

Cândido Mota, 02 de Março de 2022.


Irês Fecundo dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cândido Mota



CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES

Rua São Caetano, 119- Vila Operária
CÂNDIDO MOTA - SP- Fone (018)3341-1257

18

PLANO DE TRABALHO 2022

Referente à Emenda Impositiva nº 005, nº 006, nº 008 e nº 11, de Dezembro de 2021.

Valor: R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)

Rua São Caetano, 119 –Cândido Mota- SP_ CEP 19.880-000 – Fone: (018) 3341-1257

CGC. 46.846.523/0001-54

Registro CNSS 221.995-70

Matr. No CDC 199



PLANO DE TRABALHO
RELATIVO EMENDA IMPOSITIVA Nº 005,006,008 e 011 DE DEZEMBRO DE
2021

1 - INTRODUÇÃO

Muito se tem discutido a respeito do atendimento às crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos 2 11(onze) meses nas Creches e o potencial destas instituições no sentido de promover a formação integral das crianças. A trajetória da Educação Infantil sempre esteve ligada ao conceito de infância que o homem construiu ao longo da história, perpassando pela idéia de "adulto em miniatura" até o atual conceito de criança vista como "sujeito com características peculiares e em processo de desenvolvimento". Atualmente, tem crescido a importância atribuída pela sociedade às experiências do indivíduo na primeira infância. A legislação atual passa a considerar a educação infantil como um direito da criança, um dever do Município em oferecer tal educação e opção da família, constituindo-se na primeira etapa da educação básica. A creche sofreu inúmeras transformações ao longo dos anos, chegando hoje a uma definição legal que pretende pôr fim às discussões sobre seu principal papel que objetiva: "A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade". (Art. 29 da Lei nº 9394/96). Além disso, o artigo 18 da mesma Lei prevê a incorporação da Educação Infantil aos sistemas municipais de ensino e desta forma as creches passam a assumir práticas de educação e cuidados que possibilitem a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos/lingüísticos e sociais da criança, entendendo que ela é um ser completo, total e indivisível.



CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES

Rua São Caetano, 119- Vila Operária
CÂNDIDO MOTA - SP- Fone (018)3341-1257

2

2 - FUNDAMENTO LEGAL

Os fundamentos teóricos e princípios adotados para a construção da Proposta Pedagógica da Casa da Criança Nossa Senhora das Dores de Cândido Mota respaldam-se na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), Estatuto da Criança e Adolescentes (ECA). Neste sentido, refletindo acerca do contexto histórico da Educação Infantil no Brasil, e da Educação em uma perspectiva ampla, identificamos que a partir da década de 1980, com o avanço da democratização no país, observam-se mudanças impulsionadas por mobilização popular, entre elas a luta pelo direito à educação, este que foi reafirmado com a Constituição Federal de 1988, que também define o atendimento em creches e pré-escolas para crianças de zero a seis anos de idade como dever do Estado, organizado em sistemas de ensino nas diferentes esferas administrativas, garantindo o acesso e a permanência na escola pública, gratuita e de qualidade. A LDB nº 9.394 de 1996, em seu Artigo. 29 definem a Educação Infantil como a primeira etapa da Educação Básica, com a finalidade do desenvolvimento integral da criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físico, afetivo, intelectual, lingüístico e social, complementando a ação da família e da comunidade. Ainda, em seu art. 8º, parágrafo 1º, dispõe "Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo funções normativas, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais".

3 - IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO

1.1- DADOS DA INSTITUIÇÃO NOME:

<u>MANTENEDORA:</u>	
Casa da Criança Nossa Senhora das Dores	CNPJ: 46.846.523.0001/54



CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES

Rua São Caetano, 119- Vila Operária
CÂNDIDO MOTA - SP- Fone (018)3341-1257

3

Endereço: Rua: São Caetano, nº 119, Vila Operária			E-mail: casacaetana@hotmail.com Site: www.casadacriancacm.org.br	
Cidade: Cândido Mota	UF: SP	CEP: 19880-000	Telefone/celular (18)3341-1257 (18)99760-1257	Entidade privada sem fins lucrativos.
Data da Fundação: 15/08/1964				

1.2- RESPONSÁVEIS TÉCNICAS:

Diretora: Maura Rubia Vieira Barros	Endereço: São Caetano, nº 129 Bairro: Vila Operária Fone: (18) 99134-8850 CPF: 174.478.778-67 RG: 27.635.548-9
Coordenadora Pedagógica: Adriana Barbosa	Endereço: Cesário Leite, nº 257 Bairro: Vila Operária Fone: (18)996115145 RG: 45.524.887-4 CPF: 340.423.448-01 Formação Profissional: Neuropsicopedagogia

1.3- REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal: Antonio Carlos Franciscatti	Endereço: Rua Manoel Casado, 240 Bairro: Vila Munhoz. CEP: 19.880-206 - Cândido Mota- SP Profissão: Agricultor Fone: (18) 99751-56.81 RG: 13.325.658 SSP SP CPF: 015.544.218-02 Mandato: Início 18/01/2022 Término: 17/01/2025
---	--

Rua São Caetano, 119 –Cândido Mota- SP_ CEP 19.880-000 – Fone: (018) 3341-1257

CGC. 46.846.523/0001-54

Registro CNSS 221.995-70

Matr. No CDC 199



CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES

Rua São Caetano, 119- Vila Operária
CÂNDIDO MOTA - SP- Fone (018)3341-1257

4

4 - HISTÓRICO DA ENTIDADE

A Casa da Criança Nossa Senhora das Dores está localizada à Rua São Caetano, 119 - na Vila Operária e foi fundada em 15 de Agosto de 1964, por alguns membros da comunidade como Antonio Cavina - Gerson Conte, Osvaldo Tófoli - José Cavassini -Guilherme Cavina - Francisco Parada - José Chizolini - Vicente Marroni - Celso Manfio e Joaquim Pereira. Irmã Domênica representante legal das Irmãs de São Caetano e o Padre Frei Policarpo. A Entidade é de natureza Governamental Privada sem Fins Lucrativos. Até a data de dois de dezembro de um mil novecentos e oitenta e três, a Entidade prestou atendimento em Regime de Internato ao sexo feminino, de dois a dezoito anos de idade, recebendo crianças da região e da FEBEM de São Paulo. De acordo com as documentações, datadas de dezoito de novembro de um mil novecentos e oitenta e três, foi realizado um levantamento sobre o atendimento que a Entidade prestava. Segundo a Diretora Interna da época, a Ir^a- Maria Ivone Petri, e a Diretoria juntamente com a Técnica Regional da FEBEM de São Paulo, a Sr^a- Moema Arruda do Amaral, perceberam que atendiam mais crianças e adolescentes da região e da FEBEM de São Paulo que do próprio Município e detectaram que a necessidade primordial, do momento, no Município, seria atender as crianças de dois a sete anos cujos pais ficavam, diariamente ausentes de seus lares por motivo de trabalho ou por não terem recursos suficientes para dar os cuidados sócios- educativos necessários e também indo de encontro à política atual, de transformar os orfanatos em semi-internatos, pois a entidade apresentava todas as condições favoráveis. Decidiram fazer um trabalho junto às famílias e padrinhos sensibilizando, conscientizando á acolher os menores da Entidade; com a aceitação e acolhida de ambos os lados, foi diminuída, consideravelmente as internações. E o pouco número de menores que ainda remanesca na Entidade foi transferido para outras entidades (competentes). A partir da data de trinta de dezembro de um mil novecentos e oitenta e três, como consta em documento, definiu-se o atendimento



CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES

Rua São Caetano, 119- Vila Operária
CÂNDIDO MOTA - SP- Fone (018)3341-1257

5

para semi-internato de ambos os sexos, na faixa etária de dois anos a sete anos e onze meses, consolidando assim os novos estatutos da Entidade e sua nova denominação: de Casa da Menina Nossa Senhora das Dores para Casa da Criança Nossa Senhora das Dores. Destacamos que a Diretoria e a Diretora Interna a Ir^a- Maria Ivone Petri realizou esse trabalho junto com os órgãos públicos vigentes, tendo como representantes: a Técnica Regional da FEBEM do Estado de São Paulo, a Sr^a- Moema Arruda do Amaral, e a Técnica da Promoção do Estado de São Paulo, a Sr^a- Vera Lúcia Piovesani.

5 - DA CLIENTELA

A Casa da Criança Nossa senhora das Dores de Cândido Mota, atende 200 Crianças de 0 a 3 anos e 11 meses, em período integral, de ambos os sexos, com condições adequadas de idade, maturidade e normalidade, assim distribuídas:

- ♣ Berçário I
- ♣ Berçário II
- ♣ Maternal I
- ♣ Maternal II

A demanda atendida na Instituição pertence ao Município de Cândido Mota, Centro, Vila Operaria, Jardim São Francisco, Santa Clara, Vila Marin e demais bairros.

6 - ESPAÇO FÍSICO

Pensar no tipo de espaço e nos materiais necessários para interação da criança é de extrema importância. Devemos discutir a perspectiva educativa do espaço físico de nossa creche, refletindo sobre as condições do espaço interno e externo, para que assim a criança possa se desenvolver nos aspectos: físico, psicológico, intelectual e social. Os espaços devem ser organizados de forma a desafiar a criança nos campos: cognitivo, social e motor. Oportunizando a criança de



CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES

Rua São Caetano, 119- Vila Operária
CÂNDIDO MOTA - SP- Fone (018)3341-1257

6

andar, subir, descer e pular, através de várias tentativas, assim a criança estará aprendendo a controlar o próprio corpo, um ambiente que estimule os sentidos das crianças, que permitam a elas receber estimulação do ambiente externo. Personalizar o ambiente é muito importante para a construção da identidade pessoal da criança, tornar a criança competente é desenvolver nela a autonomia e a independência. Ao oferecer um ambiente rico e variado se estimulam os sentidos e os sentidos são essenciais no desenvolvimento do ser humano. Cabe, pois, ao professor a correta utilização de tais espaços, e a oferta de atividades que propiciem aprendizagens significativas, permeadas pelo lúdico e que respeitem as especificidades infantis. Assim como as demais, a organização do espaço é uma das dimensões fundamentais para o desenvolvimento integral da criança. Um espaço adequadamente organizado ajuda no desenvolvimento das potencialidades das crianças à medida que contribui para o desenvolvimento de novas habilidades. Dessa forma, o espaço deve estar disposto de modo que estimule a criança. Ao agir sobre o meio, buscando satisfazer suas necessidades e seus desejos, a criança transforma a si própria e o meio, determinando, assim, seu processo de formação. Daí a necessidade de um espaço desafiador. Contudo, entende-se que algumas práticas precisam ser repensadas por não estarem contribuindo para uma educação infantil de qualidade, principalmente quando se trata da utilização desses espaços e que através desse estudo possamos modificar o nosso conceito.

1.1- CARACTERÍSTICAS DO PRÉDIO

“A Casa da Criança Nossa Senhora das Dores de Cândido Mota”, funciona em prédio de 2.315 m².

01 Sala administrativa

01 Sala de Coordenação Pedagógica

01 Sala da Direção

01 Sala para Recepção

01 Refeitório

01 Cozinha (ampla)

Rua São Caetano, 119 –Cândido Mota- SP_ CEP 19.880-000 – Fone: (018) 3341-1257

CGC. 46.846.523/0001-54

Registro CNSS 221.995-70

Matr. No CDC 199



CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES

Rua São Caetano, 119- Vila Operária
CÂNDIDO MOTA - SP- Fone (018)3341-1257

7

01 Copa
01 Dispensa para armazenar alimentos
01 Dispensa para utensílios
01 Almoxarifado
01 Dispensa para armazenar produtos de limpeza
01 Lavanderia
01 Biblioteca Infantil
01 Sala de Movimento
01 Sala de Jogos
01 Sala de AEE
04 Salas de aulas
04 Salas de Berçários contendo: (Lactário, Banheiro)
03 Salas de Dormitório
01 Banheiro (feminino e masculino)
01 Varanda
Pátio



IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

NOME DO PLANO DE TRABALHO: "Manutenção e Equipamentos"

EIXO DA ATUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO: Execução de serviços necessários para o bom funcionamento da entidade.

1- INTRODUÇÃO

A manutenção e a inquisição, de alguns equipamentos na nossa Instituição se faz necessária, pois, atualmente nossa Instituição proporciona ambientes saudáveis, com condições físicas e estruturais para um adequado trabalho pedagógico e social, colaborando para a saúde e o conforto das crianças e responsáveis, fatores que refletem no bem estar e na auto-estima dos mesmos. Em paralelo com as condições físicas e estruturais para o planejamento das atividades a cumprir, a arquitetura da Instituição está passando por um processo de redefinição de conceitos para tornar-se um ambiente cada vez mais acolhedor e prazeroso para os assistidos, e a serviço da comunidade que a cerca. Na medida em que a característica do ambiente se torna marcante, supondo-se mudanças no rendimento do trabalho da equipe e tornando o dia a dia da Entidade, ainda mais seguro e tranqüilo.

2- JUSTIFICATIVA

A pertinência em busca da aprovação deste plano vem da necessidade de buscarmos melhoria no aspecto físico da nossa Instituição, para melhor atendermos as nossas crianças, oferecendo atendimento digno de segurança para todos. Por este motivo, fizemos uma supervisão minuciosa, de cada ambiente, fazendo um levantamento de dados sobre o que precisamos: trocar, comprar e fazer a manutenção.



CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES

Rua São Caetano, 119- Vila Operária
CÂNDIDO MOTA - SP- Fone (018)3341-1257

9

3- OBJETIVO GERAL

Proporcionar um lugar aconchegante, dentro dos cuidados que são necessários para a segurança de todos.

4- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ♣ Proporcionar condições adequadas ao desenvolvimento físico, psico e social das crianças e responsáveis;
- ♣ Criar um ambiente favorável ao desenvolvimento integral e recíproco das crianças, numa abordagem sóciointeracionista, uma vez que se compreende a criança como ser Humano integral que interage com seu meio social estando em constante crescimento e desenvolvimento;
- ♣ Promover através dos objetos que foram solicitados, melhores condições de trabalho e atendimento.

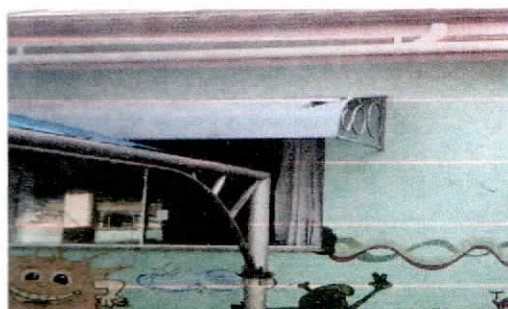
5- BREVE DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O planejamento das atividades de manutenção é a base para a efetiva operacionalização das atividades de atendimento e recuperação da edificação dos equipamentos utilizados pelos professores e demais envolvidos da Instituição. O planejamento consiste em um conjunto de regras e procedimentos que visam dirigir as ações para conseguirmos realizar as manutenções que são necessárias para melhor atender as nossas crianças e toda comunidade inserida. Garantir a priorização e execução das manutenções e a previsibilidade dos recursos necessários para as suas ações e confiabilidade dos serviços que serão prestados passam a segurança para todos os envolvidos.

6- OBJETO A SER EXECUTADO

♣ **Manutenção dos toldos: R\$ 6.370,20**

Os toldos da Casa da Criança esta precisando com urgência de reforma pois estão com buracos, porque alem de ficar esteticamente feio também da acesso a algumas salas que é de uso das crianças, pois em um dia chuvoso não teria como usar.



♣ **Construção do muro do parque, mão de obra e pintura das ferragens: R\$ 2.800**

Neste item é necessária a construção do muro, pois fizemos algumas alterações no fundo do parque para a adequação das normas do bombeiro e o mesmo ficou aberto, pois antes era cercado de alambrado e a construção deste muro vai ser de grande valia, pois fica no fundo do parque infantil onde as crianças brincam e pode ter o perigo das mesmas passar para o lado do asilo. As mesmas citadas foram feitas para segurança das crianças dentro da norma do bombeiro por esse motivo tem que serem pintadas para que futuramente não enferrujem.





♣ **Compra de tintas:R\$ 680,00**

A compra das tintas servira para a pintura das ferragens

♣ **Compra do microfone sem fio:R\$ 1.100,00**

A compra dos microfones será também de grande valia, pois os nossos estão bem velhos e quando é realizada reunião de pais, festividade sempre alguma problema acontece

♣ **Compra do ferro de passar roupa:R\$ 197,91**

O ferro de passar roupa terá grande serventia na lavanderia.

♣ **Compra de um celular: R\$ 2.299,00**

A compra de um celular vai fazer muito a diferença para a instituição pois o que temos já não esta mais agüentando o celular é usado para fotos, ligar para os pais, grupos de whatsapp, vídeos e etc.

♣ **Compra de uma Furadeira e parafusadeira:R\$ 299,90**

A compra da Furadeira e parafusadeira terá grande importância, pois sempre temos reparos para fazer e conserto dentro das salas das crianças e outros lugares da instituição.

♣ **Compra de um telão multimídia:R\$ 1.690,00**

A compra do telão tem grande importância para a instituição para cursos, reunião ate mesmo algumas vezes usamos para passar filmes educativos para as crianças.

♣ **Compra de uma geladeira:R\$ 3.499,00**

A geladeira que temos aqui na instituição já é de longa data pois a mesma já foi arrumada varias vezes e agora chegou em um posto que somente uma nova fará a diferença por esse motivo necessitamos da compra de uma nova.

♣ **Compra de um freezer:R\$ 3.999,00**

O freezer também vai fazer a grande diferença para guardar tudo aquilo que não consumimos na hora ali será guardado.

♣ **Compra de um bebedouro:R\$ 569,00**

A compra do bebedouro vai ser de grande valia também pois o que temos esta dando muito problema.

♣ **Mão de obra da marmoraria:R\$1.838,52**

Neste item temos alguns armarios onde é colocada a bolsa das crianças e tem a necessidade de esta colocando os rodapés para maior durabilidade, pois assim quando forem lavar as salas não terá problema de molhar e estragar, também a mesma ira fazer duas pias para banheiro.



CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES

Rua São Caetano, 119- Vila Operária
CÂNDIDO MOTA - SP- Fone (018)3341-1257

12





CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES

Rua São Caetano, 119- Vila Operária
CÂNDIDO MOTA - SP- Fone (018)3341-1257

13

♣ **Mesa para escritório e cadeira giratória: R\$ 1.062,00**

A mesa e a cadeira serão de grande importância para a sala da coordenação pedagógica onde a mesma recebe pais, crianças e professores a que temos já faz muito tempo e esta começado a esfarelar.



♣ **Cadeira para refeitório das crianças: R\$ 1.900,00**

A compra de 10 cadeirinhas para a mesa do refeitório das crianças será de grande valia, pois estamos utilizando outras cadeiras que são de outras mesinhas.

7- PUBLICO ALVO

Este projeto atenderá 200 crianças de 0 á 3anos e 11 meses de idade, ambos os sexos, em período integral. Crianças essas que em sua grande maioria são de baixa renda e vivem em situação de risco e vulnerabilidade social.

8- CUSTO TOTAL DO PROJETO R\$ 28.304,53 (Vinte e oito mil trezentos e quatro reais e cinquenta e três centavos).



CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES

Rua São Caetano, 119- Vila Operária
CÂNDIDO MOTA - SP- Fone (018)3341-1257

14

PLANO DE APLICAÇÃO

O recurso será gasto na modalidade, CUSTEIO, relativo à Emenda Impositiva nº005, nº 006, nº 008 e nº 11 , de Dezembro de 2021.

01-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Recurso estipulado em R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), de Emenda Impositiva, por intermédio da Secretaria da Educação, será aplicado no período de 12 meses a partir da data de seu recebimento.

02-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Execução do Projeto, sendo 100% para melhorar a aquisição de materiais em geral.	R\$ 2.333,33	R\$ 2.333,33	R\$ 2.333,33	R\$ 2.333,33	R\$ 2.333,33	R\$ 2.333,33
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Execução do Projeto, sendo 100% para melhorar a aquisição de materiais em geral.	R\$ 2.333,33	R\$ 2.333,33	R\$ 2.333,33	R\$ 2.333,33	R\$ 2.333,33	R\$ 2.333,33

OBS. A aquisição de materiais e equipamentos será feita conforme a necessidade da entidade.

Rua São Caetano, 119 –Cândido Mota- SP_ CEP 19.880-000 – Fone: (018) 3341-1257

CGC. 46.846.523/0001-54

Registro CNSS 221.995-70

Matr. No CDC 199



CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS DORES

Rua São Caetano, 119- Vila Operária
CÂNDIDO MOTA - SP- Fone (018)3341-1257

15

03-DESCRIÇÃO DOS GASTOS

Gastos com matérias e consumos gerais e equipamentos	R\$ 28.304,53
TOTAL DE GASTOS	R\$ 28.304,53

4-DADOS GERAIS

Numero de Beneficiários diretamente atendidos 200 crianças

Custo total: R\$ 28.304,53

Duração do Plano: 12 meses

Custo per capta: 141,52

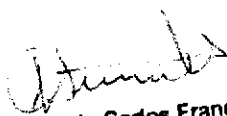
Valor da contrapartida (mensuração dos bens e serviços) R\$ 304,53 (Trezentos e quatro reais e cinquenta e três centavos).

APROVADO

Cândido Mota, ____/____/2022.

Assinatura/ Carimbo da Concedente

Cândido Mota, 30 março de 2022


Antonio Carlos Franciscatti
RG: 13.325.658
CPF: 015.544.218-02
Presidente

Rua São Caetano, 119 -Cândido Mota- SP_ CEP 19.880-000 – Fone: (018) 3341-1257

CGC. 46.846.523/0001-54

Registro CNSS 221.995-70

Matr. No CDC 199